



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

<b>DIA:</b>	<b>03 DE abril DE 2017(segunda-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>15:30 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 1484/2017</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007 E 803/2009 e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Especificações do Objeto-Proposta de Preço
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

<b>15.452.0017.2.032.000 ED 339039</b>
--

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.719.948,06** ( Dois milhões, setecentos e dezenove mil e novecentos e quarenta oito reais e seis centavo)



- **Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .**

**3.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

**3.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

**4.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**4.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**4.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DOS SÓCIOS)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**4.2.1** Entende-se por documento credencial:



- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DOS SÓCIOS)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada)
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- C) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

**Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**4.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**4.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**4.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas do originais para sua autenticação.**

#### **4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).



## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1** A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ			GUAPIMIRIM/RJ.		
<b>PREGÃO Nº 09/2017</b>			<b>PREGÃO Nº 09/2017</b>		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTES EDITAIS.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.



- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.
- h) **LOCAL DO SERVIÇO:** Conforme Anexo I.
- i) **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo do serviço será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, e o início da execução ocorrerá em até 05 dias após a emissão de Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- j) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

**6.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**".

**7.2** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



8.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou documento equivalente.

8.4 Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata.

8.4.2 Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.4.2 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

#### **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.

8.5.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;



- 8.5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.5.7 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.5.8 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.5.9 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;
- 8.5.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

#### **8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1 Atestado de Capacidade técnica-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter executado serviço com características semelhantes ou equivalentes, objeto aqui licitado.

8.6.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.6.2 Certidão de Registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, . No caso de licitantes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro expedido pelo CREA da região de origem deverá, obrigatoriamente, conter os vistos em vigor do CREA-RJ.

8.6.3 Certidão de Registro do responsável Técnico da licitante, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura , bem como comprovação do vínculo empregatício com a licitante.

#### **8.7 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 8.7.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.7.3 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de



pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 8.7.4 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

**9.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.1.5.1** **As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

**9.1.5.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.





**9.1.5.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.**

**9.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

**9.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

**9.1.11.1.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

#### **9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.12.2** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória,



as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**10.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

**11.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

**11.3** Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

## **13. DAS PENALIDADES**



**13.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

**13.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

**13.1.2** Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

**13.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

**13.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**13.3** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

**13.4** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o prestação do serviço, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.



**15.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**15.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

**15.6** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**15.7** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**15.8** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

**DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	R\$ 2.245.107,77
VALOR DO BDI 22,15%			R\$ 474.840,29
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL</b>			<b>R\$ 2.719.948,06</b>

**Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.

**LOCAL DO SERVIÇO:** Conforme Anexo I.

**PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo do serviço será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, e o início da execução ocorrerá em até 05 dias após a emissão de Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO DE 24 HORAS, À PARTIR DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO, NOVA PLANILHA DETALHADA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O VALOR FINAL DO LANCE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI ANEXO IV**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Critério de Julgamento de propostas:** Menor Preço Global

**Regime de Execução:** Empreitada indireta por preço unitário

**Objeto:** **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, em manutenção, conservação e melhoria do sistema de iluminação da Cidade de Guapimirim, conforme descrição qualitativa e quantitativa contida neste termo.**

### **1- DA JUSTIFICATIVA**

**1.1-** A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e proporcionando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura.

**1.2-** O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de não só apresentarem defeitos, como também de perderem sua capacidade laboral de gerar luminosidade, sendo que, a solução é a substituição de tais equipamentos desgastados.

**1.3-** Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e melhoria do sistema de iluminação pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições desta administração municipal.

### **2- DO OBJETO**

**2.1-** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a prestação de serviço de manutenção, conservação e melhoria do sistema de iluminação pública da Cidade de Guapimirim, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme este Termo de Referência.

### **3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1-** A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos na composição do competente Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei n.º 8.883/94, e os dispositivos da legislação complementar pertinente, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos. A Resolução Normativa nº 414/2010, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, que em seu Inciso I, Parágrafo Único, do Artigo 11º da Seção IV, e Artigo 21º da Seção X, definem:



**Art.11. "São considerados serviços ou atividades aqueles cuja interrupção coloque em perigo iminente, a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população".**

**Parágrafo único: "Para fins de aplicação no disposto neste artigo, classificam-se como serviços ou atividades essenciais os desenvolvidos nas unidades consumidores a seguir indicados:**

**I-Tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis".**

**Art.21º. "A responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública é de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada através de concessão ou autorização".**

#### **4- DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**4.1-** A administração pública municipal direta é responsável pelo Sistema de Iluminação Pública, exercendo essencialmente o planejamento e o controle de todos os serviços, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pelas empresas contratadas, e de inspeções de operação e manutenção de materiais.

**4.2-** Atualmente o município de Guapimirim é constituído de um sistema de iluminação pública com um total de 8.548 (oito mil e quinhentos e quarenta oito) pontos de IP., distribuídos na extensão territorial municipal de 360,8 Km<sup>2</sup>.

#### **5- DAS TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentar (NR 07);

PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (NR 09);

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica;

SIP - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – Conjunto de elementos elétricos que compõem um determinado Sistema ou Parque de Iluminação Pública;

EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA – Pessoa Jurídica inscrita junto ao Conselho de Engenharia competente na jurisdição de sua sede, com atribuição de execução de atividade econômica de acordo com o objeto licitatório.

MANUTENÇÃO CORRETIVA – Atividade de manutenção de pontos de iluminação com funcionamento indevido, apagados no período noturno e acessos no período diurno.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – Atividade de manutenção de pontos de iluminação ainda em funcionamento regular, porém com queda de rendimento em seu funcionamento.

MELHORIA – Instalação, implantação ou substituição de novos pontos de iluminação pública.



O.S.- Ordem de serviço, será o instrumento que conterà todas informações para orientar a equipe qual será o serviço a ser realizado.

## **6- DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA – LOCAIS CONTEMPLADOS**

**6.1-** O serviço em tela será prestado em toda a extensão territorial do município, onde tenha a existência de pontos de iluminação ou onde seja necessário a implantação de pontos.

**6.2-** A contratada deve levar em consideração às peculiaridades urbanas, da Cidade Guapimirim, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais;

**6.3-** Cumprir os critérios e normas técnicas a serem empregadas no que concerne as logísticas associadas e condicionantes legais, tais como CBT e a ABNT dentre outras, expomos a seguir as principais áreas, ruas/avenidas e logradouros públicos especificados e quantificados a título de referência dimensional, geográfica e urbana que serão contempladas com o serviço do presente objeto, conforme necessidade e interesse institucional.

Logradouros da Cidade de Guapimirim: (anexo I)

**6.4** - Hoje o município de Guapimirim apresenta a seguinte formação administrativa territorial:

- População: 51.483 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e três);
- Área territorial: 360,8 km<sup>2</sup>;
- Sistema de Iluminação: 8.548 (oito mil e quinhentos e quarenta e oito) pontos de IP.

### **6.5 – PROGRAMA DE TRABALHO:**

15.452.0017.2.032.000 ED 339039

**6.6** – A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa (profissional Engenheiro Eletricista), a visitação às instalações será obrigatória e deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelo licitante. Nesta visita deverão ser dirimidas todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, não cabendo qualquer alegação ou dúvida posterior. Será emitido o atestado de visita técnica no ato da visita. O atestado de visita técnica faz parte da documentação obrigatória da empresa e será apresentada na habilitação. A empresa que não apresentar o atestado de visita técnica será desclassificada.

## **7. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA**





**7.1** - Caberá a Contratada, na abrangência do Contrato, desenvolver todos os serviços inerentes à manutenção e melhoria (inclusive implantar e gerir um sistema de atendimento ao cidadão – Call Center) do sistema de iluminação pública da Cidade de Guapimirim, em todo o seu território, constante neste Termo de Referência, visando atingir os resultados e os índices de qualidade estabelecidos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis e as determinações da Prefeitura da Cidade de Guapimirim.

**7.2** - Todos os itens relacionados ao bom funcionamento da iluminação pública serão entendidos como de responsabilidade da Contratada, dentre os quais, todos os componentes elétricos necessários, mão de obra especializada e equipamentos, tanto quando para iluminação quanto para implantação do Call Center.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS**

**8.1** - Caberá a contratada responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes legais relacionadas direta e indiretamente ao objeto de sua atividade de forma que exima a municipalidade de Guapimirim de possíveis responsabilidades civis, penais, trabalhistas, administrativas e ambientais.

**8.2** - A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações sociais e trabalhistas perante aos empregados, assim como respeito as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Segurança Social, tais como PCMSO, PPRA e observação às normas regulamentares emitidas pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e Previdência Social.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- Este item determina as características e a performance de eficácia a ser alcançada pela prestação do serviço.

### **9.1 - Manutenção preventiva dos pontos de iluminação pública**

**9.1.1-** A manutenção preventiva, constitui serviço de rotina e visa o alcance de performance de bom funcionamento do sistema de iluminação, com a aplicação de atividades de serviço que sejam capazes de medir os índices de eficiência dos pontos de iluminação, de acordo com o controle do tempo de vida útil de tais.

**9.1.2-** A contratada executará através de coordenação do órgão técnico competente da administração da Cidade de Guapimirim, intervenções de verificação de funcionamento da rede de alimentação do sistema de iluminação pública, tanto em vias áreas quanto subterrâneas, e ainda em caixas de passagem em curto e/ou assoreadas.

**9.1.3-** No serviço de manutenção preventiva caberá também a contratada:

- Correção de posição do reator e ignitor;
- Correção de posição de luminárias;
- Fechamento de cúpulas de luminárias;
- Limpeza do bulbo luminosos das luminárias;



- Substituição de chaves magnéticas e contactoras;
- Substituição de conectores e eliminação de mau contato;
- Limpeza de todas as conexões verificadas e refazimento das mesmas, quando da abertura ou colocação de tampa de caixa de passagem;
- Tensionamento dos cabos de circuito aéreo, quando necessário, bem como desobstruir a Rede de Iluminação Pública e seus componentes de objetos estranhos (pipas, linhas, tênis, cordas, etc.).

## **9.2. Manutenção Corretiva dos pontos de iluminação pública**

**9.2.1-** Os serviços de manutenção corretiva, também se tratam de serviços de rotina, que visam o reparo de pontos de iluminação pública com funcionamento irregular, por exemplo, acessos durante o período do dia e apagado durante o período da noite.

**9.2.2-** Para fins da prestação de tal atividade, disponibilizará a contratada de todos os componentes elétricos, assim como mão de obra especializada e equipamentos, necessários.

## **9.3. Serviço de melhoria do sistema de iluminação pública**

**9.3.1-** Os serviços de melhoria do sistema de iluminação pública, se trata de serviço de rotina ou oriundo de Ordem de Serviço (O.S.) específica, emitida pela administração da Cidade de Guapimirim, para instalação de novos pontos de iluminação ou modernização de ponto de iluminação pública existente.

**9.3.2-** Inclui-se ainda como melhoria dos serviços a implantação de um sistema de atendimento direto ao cidadão (Call Center), onde teremos maior eficiência e velocidade no atendimento. Este serviço deverá ser feito por um atendente da contratada, no horário de funcionamento da Prefeitura, que atenderá as ligações, fará organização de gestão através de sistema e emitirá as devidas O.S. (Ordem de Serviços).

## **9.4. Das disposições gerais do serviço**

**9.4.1-** A contratada deverá compor 03 (três) equipes de trabalho formadas cada uma por 01 (um) motorista com experiência na atividade de eletricidade I.P., 01 (um) eletricista com experiência em I.P. e 01 (um) ajudante de eletricista de I.P., todos devidamente uniformizados com identidade visual própria associada a identidade do município, de modo a evidenciar que a manutenção do sistema de iluminação pública esteja sendo realizada pela Contratada a serviço da Cidade de Guapimirim;

**9.4.2-** A Supervisão e responsabilidade técnica dos serviços deverá ser feita por profissional, Engenheiro Eletricista habilitado e com experiência no trabalho executado;

**9.4.3-** O atendimento do serviço de Call Center deverá ser feito por um profissional, operador de Call Center devidamente habilitado e com experiência neste tipo de trabalho.



**9.4.4-** A coordenação dos serviços fará a organização e distribuição das O.S. tanto preventivas, corretivas e quanto as de melhorias e será feita por 01 (um) encarregado de serviço com experiência em eletricidade I.P.

**9.4.5-** A contratada deverá empregar, obrigatoriamente, em seus serviços diários, os seguintes veículos;

A) 02 (dois) veículos tipo caminhão equipado com lança hidráulica e cesto aéreo com altura de operação de 12m, com motorista e combustível;

B) 01 (um) veículo tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor biocombustível (gasolina e álcool) 1.6, com motorista e combustível;

- Todos os veículos em serviços deverão conter telefone celular e GPS.

**9.4.6-** A contratada deverá realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

**9.4.7-** A contratada deverá realizar intervenções emergências com no máximo 24 (vinte e quatro) horas em pontos com defeitos, que representam riscos eminentes a municipalidade, como perto de prédios públicos ou no caso de dois ou mais pontos defeituosos seguidos ou no mesmo circuito de iluminação que se encontra fora de operação;

Nota: são considerados serviços emergenciais de manutenção de I.P., os constituídos em pontos de I.P. dispostos à pontos de paradas de ônibus, em frente a prédios públicos, em locais de grande circulação de transeuntes e em pontos dispostos em um mesmo circuito fora de operação.

**9.4.8-** Deverá a contratada interagir com os serviços de atendimento da cidade , com seu Call Center e com a fiscalização dos serviços para permitir intervenções de urgência e rotineiras, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**9.4.9-** A contratada deverá realizar inspeções, testes, consertos e/ou substituições para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública, conforme programação diária da Contratante, em:

a) Pontos de Luz: conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, fusíveis, bases para fusíveis e base de relé, braços de sustentação, conectores, quadros de comando, condutores, cabos de redes aéreas de iluminação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, disjuntores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto deste Termo de Referência;

b) Comandos de acionamento da iluminação pública: conexões, fiação, quadros de comandos, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contactores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto deste Termo de Referência;

c) Redes Aéreas e subterrâneas: conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto de Termo de Referência;



**9.4.10-** Elaborar, em meio eletrônico, relatórios dos serviços e disponibilizá-los, conforme orientação da Prefeitura da Cidade de Guapimirim.

**9.4.11-** Utilizar dispositivos de shorting cap, caso seja necessário, curto-circuitar a tomada de relé fotoelétrico para a análise do defeito do ponto de iluminação;

**9.4.12-** Verificar os materiais retirados com o seu possível defeito. Não realizar remoções indevidas de materiais que não apresentam defeito, exceto quando especificados nas manutenções preventivas ou de melhorias;

**9.4.13-** Jornada de trabalho: A contratada irá se adequar aos horários de trabalho definidos pela contratante, os quais correrão, preferencialmente, 02 (duas) equipes diurna de 08h as 17h e 01 (uma) equipe noturna das 16h as 24h, ou conforme programado pela Prefeitura da Cidade de Guapimirim;

**9.4.13.1-** A contratante poderá exigir a realização de serviços em horários alternativos aos citados acima, de acordo e dentro da carga horária estabelecida na planilha orçamentária;

**9.4.13.2-** Serão solicitados serviços em horários alternativos quando não for possível atender as solicitações da Contratante devido ao tráfego de veículos ou outras impossibilidades evidenciadas no decorrer dos serviços.

## **9.5- Operações Administrativas**

**9.5.1-** A operação administrativa tem por objetivo atingir o maior nível de qualidade de atendimento ao cidadão, representando uma grande importância na prestação do serviço de manutenção do sistema de I.P. Através de tal prestação de serviço a contratada deverá operacionalizar sistema de atendimento personalizado ao cidadão através de operação de sistema de "Call Center". **O Sistema de operação deverá ter atendimento de 2ª a 6ª feira, no horário de funcionamento da Prefeitura.** Para a realização desse objetivo, caberá a contratada as seguintes atividades:

- . Manter um operador de Call Center para realizar atendimento telefônico ao cidadão e gerar O.S. (Ordem de Serviço) já definindo a prioridade.

## **10 - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE**

**10.1-** A Fiscalização da Prefeitura da Cidade de Guapimirim acompanhará e avaliará os serviços contratados, valendo-se de itens de controles relativos ao aspecto geral da luminária, incluindo a limpeza do refrator e refletor, e o estado em que se encontra a lâmpada (acesa ou apagada), através de vistorias diurnas e noturnas realizadas.

**10.2-** Avaliação da Qualidade dos Serviços:

A avaliação da qualidade dos serviços será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Qualidade da manutenção; Limpeza das luminárias, refletores e refratores e o estado em que se encontra o ponto luminoso que tenha sofrido intervenção da Contratada;

a.1) Qualidade de manutenção: tem como objetivo de verificar se o atendimento dos pontos está sendo efetuado em concordância com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



a.2) Limpeza de luminárias: a avaliação deste item será realizada durante o dia por intermédio de inspeção visual, de acordo com o estabelecido aos serviços de manutenção preventiva, observando a limpeza dos refratores e refletores e o aspecto geral das luminárias.

b) Ponto aceso: A avaliação deste item será realizada durante o dia para verificação de pontos acesos conforme estabelecido aos serviços de manutenção corretiva.

c) Ponto apagado: A avaliação deste item será realizada durante a noite para verificação de pontos apagados, conforme estabelecido aos serviços de manutenção corretiva.

d) Celeridade do atendimento das solicitações: A avaliação deste aspecto diz respeito ao cumprimento dos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis, assim definidos:

d.1) Pane geral ou setorial: Causado pela falta de energia por parte da concessionária.

Nota: Neste caso, a contratada deverá identificar o problema e, de imediato, informar ao órgão competente da Prefeitura da Cidade de Guapimirim que, por sua vez, acionará a concessionária de energia para adotar medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de Contratada, uma vez que independente da sua ação direta e sim da Concessionária;

d.2) Pane normal: um ponto luminoso em pane num logradouro, a contratada deverá efetuar o conserto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação (O.S.). Neste caso, não serão computados sábados, domingos e feriados;

d.3) Pane emergencial: 02 (dois) pontos luminosos ou mais, consecutivos e defeituosos num mesmo logradouro. A contratada deverá efetuar o conserto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da O.S.. Neste caso, não serão computados sábados, domingos e feriados.

d.4) Solicitações de urgência: ocorrências que possam comprometer a segurança noturna de logradouros, especialmente áreas de ponto de ônibus, hospitais, escolas e outras definidas a critério da Prefeitura da Cidade de Guapimirim. Prazo imediato em até 24 (vinte e quatro) horas.

Nota: Em casos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura da Cidade de Guapimirim, o cumprimento dos prazos descritos no item (d) e seus subitens poderão ser eventualmente alterados.

### **10.3- Índices de Qualidade:**



**10.3.1-** Com base nos critérios estabelecidos neste termo de referência, serão avaliados índices de qualidades em relatórios mensais dos serviços executados conforme os itens seguintes:

- a) Amostra mensal em 10% (dez por cento) dos pontos que tenham sofrido intervenção pela Contratada, escolhidos aleatoriamente pela Contratante;
- b) Desvio máximo aceitável dos pontos que não atendem os critérios estabelecidos neste termo de referência de 5% (cinco por cento);
- c) Apuração dos índices de qualidade através de relatório mensal, onde serão registrados amostragem mensal, desvio e quantitativos dos serviços, conforme definição da Contratante.
- d) Após o relatório expedido pela Fiscalização da Prefeitura da Cidade de Guapimirim, deverá a contratada alcançar índice de apagamento ou defeituosidade de 2% (dois por cento) dos pontos listados na amostragem.
- e) Em se tratando dos pontos que receberam intervenção de melhorias, terão estes à custos da contratada, garantia de 06 (seis) meses.

## **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1-** Além dos encargos já previstos neste termo de referência, a contratada obriga-se a:

**11.1.1-** Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (luminárias, lâmpadas, soquetes, bocais, reatores, relês fotoelétricos, chaves de comando, braços metálicos), ferramentas e equipamentos necessários, e outros itens constantes da planilha de preços, a execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

**11.1.2-** Informar previamente a Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias públicas, quando forem intervir de forma grave a rotina do trânsito ou do transuente, para posterior execução dos serviços;

**11.1.3-** Comunicar imediatamente a fiscalização dos serviços toda vez que for necessário contatos e acertos com outros órgãos públicos para o atendimento das solicitações;

**11.1.4-** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cujo a permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

**11.1.5-** Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou terceiros;

**11.1.6-** Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

**11.1.7-** Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas normas e padrões da Prefeitura da Cidade de Guapimirim, ABNT, NR-10 e demais dispositivos legais vigentes;

**11.1.8-** Refazer os serviços realizados, de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Prefeitura da Cidade de Guapimirim, nesses casos o pagamento pelo retrabalho;

**11.1.9-** Não prestar declaração e/ou informação sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Edital;

**11.1.10-** Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual indicados pela NR-06 - EPI;

**11.1.11-** Identificar seu pessoal em serviço com Crachá;



**11.1.12-** Arcar com os custos de pagamento de todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário a execução dos serviços;

**11.1.13-** Utilizar veículos em perfeitas condições de uso, tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como sua apresentação em geral;

**11.1.14-** Fornecer e instalar equipamentos de telefonia móvel (celular), em todos os veículos contratados, ficando responsável pela manutenção do equipamento durante a vigência do Contrato;

**11.1.15-** Apontar Engenheiro Eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelo serviço realizado pela Contratada, que deverá fazer o acompanhamento da execução do Contrato e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

**11.1.16-** Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para caso de afastamento por faltas, licenças, férias e etc.;

**11.1.17-** Sinalizar com equipamentos adequados, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

**11.1.18-** Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Termo;

**11.1.19-** Iniciar a prestação de serviços vinculados a este Termo em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

**11.1.20-** Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR-10;

**11.1.21-** Informar imediatamente a contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

**11.1.22-** Reforçar em número e qualidade o pessoal em serviço, sem ônus para a Contratante, seja espontaneamente ou atendendo ao pedido da Contratante, sempre que ficar evidenciado sua insuficiência para o cumprimento dos prazos previstos neste edital;

**11.1.23-** Identificar os veículos em serviço da seguinte forma:

**a)** Nas laterais e portas de carga, com adesivos conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura da Cidade de Guapimirim;

**b)** Colocar também na traseira e nas laterais, adesivo informando o telefone do Call Center;

**11.1.24-** Comparecer diariamente, pela manhã, e quando solicitado pela Contratante, na sede da Prefeitura da Cidade de Guapimirim, para recebimento das O.S.e relação de consertos a serem realizados, os quais poderão ser completados ao longo do dia;

**11.1.25-** Dispor de um responsável (encarregado) pelo recebimento, gerenciamento e entrega das O. S. para as equipes e ainda fazer os acertos de todos os detalhes necessários ao bom andamento dos serviços;

**11.1.26-** Regularizar a documentação de cada veículo de acordo com sua natureza de serviço, conforme normas do DETRAN;

**11.1.27-** Efetuar o registro junto ao CREA das obras e serviços a serem realizados, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica;

**11.1.28-** Substituir veículos e equipamentos que acarretem prejuízo ao andamento dos serviços, por motivos diversos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, compensando o período da equipe para em horários alternativos ao estabelecido neste Termo de Referência;

**11.1.30-** Testar, verificar e atualizar os registros periodicamente, conforme NR-10, dos equipamentos de proteção e ferramentas no que se refere a classe de isolamento e apresentação em geral dos mesmos;



## **12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1-** São obrigações da Contratante:

**12.1.1-** Fornecer a relação dos consertos (O.S) para Contratada;

**12.1.2-** Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

**12.1.3-** Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

**12.1.4-** Avaliar quaisquer alterações no roteiro de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

**12.1.5-** Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**12.1.6-** Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;

**12.1.7-** Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura da Cidade de Guapimirim e disposições deste Termo de Referência;

**12.1.8-** Informar a Contratada todos os acréscimos, decréscimos ou modificações realizadas no parque de iluminação do município;

**12.1.9-** Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;

**12.1.10-** Comunicar ao responsável técnico da Contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;

**12.1.11-** Vistoriar e fiscalizar os materiais fornecidos para a manutenção e instalação.

## **13- RELAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**13.1-** As equipes de trabalho, composta por, no mínimo, motorista, eletricista e ajudante de eletricitas, deverão receber os veículos abaixo, descritos e equipados conforme os seguintes termos:

**13.1.1-** Utilizar veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como sua apresentação em geral, que atendam as exigências técnicas e normas cabíveis;

**13.1.2-** Escada extensiva na lateral de 10 (dez) metros;

**13.1.3-** Farol direcionável para área de serviços;

**13.1.4-** Telefone móvel (celular/móvel);

**13.1.5-** GPS (rastreamento veicular);

**13.2-** Ferramentas:

a) Alicates volt-amperímetros True RMS com classe de isolamento de apropriada;

b) Chaves Allen de 6 a 12mm;

c) Lima marca chata;

d) Martelo pena 500g;

e) Alicates Bico redondo com cabo isolado para 600V;

f) Escovas de aço tipo V;

g) Alicates Universal com cabo isolado para 600V;

h) Chaves de boca ajustável 220mm, abertura até 26mm;

i) Chaves de fenda 2,2 x 1,50, comprimento total 250mm;

j) Chaves de fenda 4,5 x 1,50, comprimento total 250mm;

k) Chaves de fenda 6,3 x 200, comprimento total 300mm;

l) Chaves de fenda Néon;

m) Arco de serra ajustável, com lâmina;

n) Cordas de sisal com extensão de 20 (vinte) metros.





o) Facões de bainha;  
p) Lanternas (3 ou 4 elementos);  
q) Marretas leves (0,5 a 2,5Kg);  
r) Furadeiras 220 Volts e etc., conforme especificações do Almojarifado, com brocas de extensão compatível para perfuração de postes de eucaliptos com 30 cm;

s) Picaretas;

Nota: As ferramentas devem atender a classe a isolamento exigida na NR-10 e demais requisitos de segurança.

**13.3-** Equipamentos auxiliares que devem estar disponíveis para uso eventual;

- a) Andaime metálico desmontável com alcance de 12m de altura;
- b) Martelete.

#### **14- REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMO**

**14.1-** Para estabelecimento dos requisitos de qualificação técnica mínimo, foram levados em consideração parâmetros legais, decisões jurisprudenciais constituídas e características da atividade objeto deste termo de referência, como dificuldades logísticas, operacionais e profissionais a serem enfrentadas pela futura contratada.

##### **14.2- Qualificação técnica-Operacional**

**14.2.1-** Os requisitos de qualificação técnico mínimo ou de maior valor significativo seguem os parâmetros e características do sistema de iluminação pública da Cidade de Guapimirim, assim como as características regionais deste, e o que estes podem gerar de dificuldade na prestação de serviço.

- a) Certidão de Registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado contendo os dados cadastrais atuais. No caso de licitantes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro expedido pelo CREA da região de origem deverá, obrigatoriamente, conter os vistos em vigor do CREA-RJ quando assinatura do contrato.**
  
- b) Atestado de Capacidade técnica-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter executado serviço com características semelhantes ou equivalentes, considerando-se os seguintes requisitos de maior relevância técnica e valor significativo:
  - . Execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em pontos de iluminação pública, em sistema com no mínimo cerca de 8.548 (oito mil e quinhentos e quarenta e oito) pontos de I.P. e com atendimento personalizado através de sistema "Call Center".



. Execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em pontos de iluminação em caráter emergencial;

. Execução de serviços de implantação de novos pontos de iluminação e colocação de poste com perfuração de solo.

#### **14.4- Qualificação Técnica-Profissional**

**a)** Certidão de registro e regularidade do responsável(is) técnico(s) **Engenheiro Eletricista**, no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da residência do responsável técnico;

**b)** Atestado de Capacidade técnica-profissional do **Engenheiro Eletricista** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter ele executado atividade semelhante ou equivalente a do objeto licitatório, respeitando os seguintes requisitos de maior relevância técnica e valor significativo:

- Execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em pontos de iluminação pública, em sistema com no mínimo cerca de 8.548 (oito mil e quinhentos e quarenta e oito) pontos de I.P. e com atendimento personalizado através de sistema "Call Center".
- Condução de equipe de manutenção e supervisão técnica, em execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública em regime emergencial;
- Execução de serviços de implantação de novos pontos de iluminação.

**c)** Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos e pessoal técnico necessário para o pleno cumprimento do objeto licitado;

**14.5-** Para efeito de comprovação legal do vínculo permanente de seus profissionais, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Contrato social, no caso de o profissional ser sócio da empresa ou cópia da ficha de registro de empregado; ou



b) Cópia da CTPS, na página de identificação e foto do funcionário e página de registro do empregador; ou

c) Contrato de prestação de serviço.

- Assim como apresentar a certidão de registro e regularidade no CREA devidamente atualizada, e contendo dados cadastrais atuais.

#### **14.6-** Nota de serviço:

- Execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em pontos de iluminação em sistema com cerca de 8.548 (oito mil e quinhentos e quarenta e oito) pontos de I.P., com operação de atendimento personalizado ao cidadão "Call Center": A solicitação de exigência de requisito de qualificação técnica se dá pela complexidade logística e operacional que o mesmo exigirá da futura contratada para a prestação de serviço de forma eficaz, levando-se em consideração a extensão territorial do município e sua complexidade geográfica e ainda pelo Call Center ser um serviço que não existe na cidade e que exigirá experiência para ser implantado;
- A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública em regime emergencial é fundamental para que a Cidade de Guapimirim tenha um serviço eficiente, que exigirá da futura contratada uma expertise muito maior do que simplesmente realizar a manutenção costumeira. Os pontos defeituosos, que representam risco iminente à municipalidade, como perto de prédios públicos, paradas de ônibus, vários pontos defeituosos em sequência e etc., devem ser consertados imediatamente para evitar prejuízo ao cidadão, e requer estratégia logística e operacional própria para serviços desta natureza ;
- Execução de serviço de melhoramento e implantação de pontos de iluminação pública: tratam-se de serviços que visam a efficientização, modernização e/ou implantação de novos pontos de iluminação pública, através de colocação ou substituição de postes, braços, luminárias e demais materiais luminotécnicos. Este serviço requer uma expertise diferente da rotina de manutenção, pois dependendo da quantidade e do local, apresentam grau de dificuldade bem diferente da rotina diária de manutenção, necessitando assim de experiência própria para executar este serviço.

#### **15- PENALIDADES**



**15.1-** Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, conforme previsto no competente instrumento licitatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

**15.2-** Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis (Lei Nº 8.666/93) serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas conforme citado no inciso II do subitem anterior:

I. 10% sobre o valor total de cada tipo de serviço (O.S) contratado/gerado por ordem de serviço e não executado no prazo de 48 horas;

II. 20% sobre o valor total de cada tipo de serviço (O.S) contratado/gerado por ordem de serviço reincidente, ficando isenta desta multa se observado e comprovado que o motivo da reincidência deu-se por depredação, furto, ou caso infortuito e/ou alheio às competências legais à cargo da contratada.

III. Fica estabelecido o prazo máximo de 72 (setenta duas) horas para mobilização para atendimento e execução de cada serviço não rotineiro contratado/gerado por Ordem de Serviço.

**15.3-** Sob o cumprimento do que tratam os subitens anteriores, serão de responsabilidade da Contratante, o qual deverá monitorar a sequência operacional de cada serviço contratado/gerado por ordem de serviço, observados os critérios técnicos aqui dispostos, cabendo, ainda, a Contratante a produção e apresentação de relatório de obra contendo toda a relação dos serviços e correspondente status, para apreciação, análise e eventuais medidas cabíveis;

## **16- PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1-** O serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

## **17- DISPOSIÇÕES FINAIS**



**17.1-** Deverá haver responsável pelos serviços e pela definição da técnica e dos materiais necessários para a realização dos serviços, sendo respeitadas as normas mais atuais quanto à segurança do trabalho sendo obrigatório o uso de EPI's;

**17.2-** A Contratada ficará sujeita a fiscalização da Contratante, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos trabalhos, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas aplicáveis e/ou recomendadas, cuidando para que o pessoal envolvido respeite as normas de segurança, disciplina e higiene do trabalho.

**17.3-** Em face da necessidade de estabelecer dados referenciais capazes de subsidiar o processo de contratação dos serviços pretendidos, a Prefeitura da Cidade de Guapimirim resolveu tomar por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, bem como as publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.

**17.4-** Integram o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

1. Anexo I - Logradouros da Cidade de Guapimirim
2. Anexo II - Planilha orçamentária
3. Anexo III - Cronograma físico-financeiro
4. Anexo IV - Composição de B.D.I
5. Anexo V - Memorial de Cálculo e justificativa de orçamento.

## **ANEXO I**

### **LOGRADOUROS DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**

<b>Cod.</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Loteamento</b>
1243-17	EST.	LEONIDIA MARIA DOS SANTOS	PQ. JANAINA
-23	PRÇ.	ROBERTO DE AZEVEDO TORRES	PARQUE FREIXAL
42-30	PRÇ.	VER. ANTONIO CESAR DOS SANTOS	VALE DAS PEDRINHAS
43-09	PRÇ.	SATURNINO ROCHA (SR. PODI)	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
44-21	PRÇ.	REGINA GARCIA MARQUES	PARADA MODELO
44-06	RUA	CURIÓ	PQ. DA S. CANECA FINA
47-06	RUA	LOURO	PQ. DA S. CANECA FINA
54-06	RUA	PEROBA	PQ. DA S. CANECA FINA
57-06	RUA	SABIÁ	PQ. DA S. CANECA FINA
56-06	RUA	SABIÁ	PQ. DA S. CANECA FINA
59-06	RUA	SALSA	PQ. DA S. CANECA FINA
40-10	RUA	5	PQ. STA. FILOMENA
39-15	RUA	WILLIAN GALVÃO DA SILVA	LIMOEIRO
55-02	RUA	OSWALDO CRUZ	BANANAL



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

60-18	RUA	SILVANA	ORINDI
	PRÇ.	PRAÇA DA LUA	VILA OLÍMPIA
	PRÇ.	PRAÇA 1	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
	PRÇ.	PRAÇA 2	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
	PRÇ.	PRAÇA 3	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
	PRÇ.	ESCOLA ESTADUAL ALVINA VALÉRIO	JD. MODELO
	PRÇ.	IGREJA CATÓLIA (PERMUTA COM O CEMITÉRIO BANANAL)	JD. MODELO
	PRÇ.	Doado a Coohaguapom	JD. MODELO
	PRÇ.	8 (COM INVASÃO)	DOADO A COOHAGUAPOM
	PRÇ.	(CRECHE, ROTARY R QUADRA ESPORTIVA )	VALE JEQUITIBA
	PRÇ.	1 (ESCOLA ILZA JUNGER)	VALE JEQUITIBA
	PRÇ.	2	VALE JEQUITIBA
	PRÇ.	2 (CASAS)	VALE JEQUITIBA
	PRÇ.	4 (OCUPADA)	VALE JEQUITIBA
	PRÇ.	PROJETADA	LOT. DON PEDRO II
2894-0	RUA	MONTE	TERRAS DO FREIXAL
2830-30	RUA	80	Vale das Pedrinhas
839-17	RUA	81	JD. NOVA MARILIA
1249-30	RUA	81	JD. NOVA MARILIA
840-17	RUA	82	JD. NOVA MARILIA
1249-30	RUA	82	VALE DAS PEDRINHAS
921-17	RUA	83	JD. NOVA MARILIA
1120-30	RUA	83	VALE DAS PEDRINHAS
785-17	RUA	84	JD. NOVA MARILIA
2672-30	RUA	84	VALE DAS PEDRINHAS
550-10	RUA	PADRE CICERO ROMÃO BATISTA	JD. ANAPOLIS
1207-30	RUA	86	VALE DAS PEDRINHAS
2687-30	RUA	SÉRGIO RIBEIRO SANTA RITTA	VALE DAS PEDRINHAS
1303-30	RUA	SELIA ROSA	VALE DAS PEDRINHAS
2688-30	RUA	89	VALE DAS PEDRINHAS
97-10	RUA	9	ALDEIA JARAPITU
1070-20	RUA	9	GRANJA IDEAL
1071-06	RUA	9	JD. PARAISO
1289-24	EST.	9	PQ. N. S. DA AJUDA
2694-10	RUA	9	PQ. STA. FILOMENA
2711-20	RUA	9	PQ. STO. ANDRÉ
2712-10	RUA	9	VILA CITROLANDIA
2979-22	TRV.	9	PARAÍSO
2727-30	RUA	90	VALE DAS PEDRINHAS
1307-30	RUA	91	VALE DAS PEDRINHAS
2818-30	RUA	92	VALE DAS PEDRINHAS
31-16	PRÇ.	INES BETTINI LEBOREDO	FAZ DA LAJE
32-12	EST.	FISCAL NEREU CORRÊA VIVAS FILHO	DESM COTIA
33-12	EST.	VICINAL SEGUNDARIA 1	DESM COTIA
34-12	EST.	VICINAL SEGUNDARIA 2	DESM COTIA
35-12	TRV.	2	DESM COTIA
36-06	SRV.	3 (DA EST. CANECA FINA)	CANECA FINA
37-06	SRV.	4 (DA EST. CANECA FINA)	CANECA FINA
38-17	RUA	80	JD. NOVA MARILIA



806-02	EST.	DOS ARRUDAS	VÁRIOS LOTEAMENTOS
806-23	EST.	ARRUDAS (DOS)	VÁRIOS LOTEAMENTOS
30-16	RUA	H	COND. MONTE OLIVETTI
2950-14	RUA	SAUDADES (DAS)	GUAPI C. CLUB (P. AZUL)
1170-05	RUA	SEBASTIÃO BARROS	CRJ. CADETE FABRES
1225-30	RUA	SEBASTIÃO CASTRO CALDAS	VALE DAS PEDRINHAS
1121-21	RUA	SEBASTIÃO GARCIA	JD. MODELO
1171-14	RUA	SEBASTIÃO MOREIRA LOPES	VILA CONSTANCIA
849-28	RUA	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	ROSANGELA
1172-23	RUA	SEBASTIÃO SCHWENCK	PQ. FREIXAL
1000-08	RUA	PASTOR FRANCISCO ANTONIO DA ROSA	VILA GUAPI
3002-15	RUA	IV	ALPHA I DO LIMOEIRO
1312-15	RUA	IV	ALPHA I DO LIMOEIRO
1001-02	TRV.	IVO FERREIRA	JD. CONCORDIA
1175-05	EST.	IRINEU ALVES DOS SANTOS	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1175-28	EST.	IRINEU ALVES DOS SANTOS	VÁRIOS LOTEAMENTOS
917-25	RUA	IVONE	VARZEA ALEGRE
1314-15	RUA	IX	ALPHA I DO LIMOEIRO
1326-17	RUA	IZAIAS VIEIRA	JD. NOVA MARILIA
1221-30	RUA	IZAURA PERES	VALE DAS PEDRINHAS
2994-14	TRV.	IZIS	VILA IONE
1333-08	RUA	J	BAIRRO TEIXEIRA
1332-16	RUA	J	COND. MONTE OLIVETTI
1038-06	RUA	J	VALE DAS NASCENTES
1031-21	RUA	J	VILA MODELO
22-10	RUA	SÃO JOSÉ	VILA SENHORA DA GLORIA
10-01	PRÇ.	SANTA CLARA DE ASSIS	CANTAGALO
290-20	RUA	B	SITIOS VALE DO PORA
668-23	PRÇ.	25 DE NOVEMBRO	CENTRO
89-10	RUA	1	ALDEIA JARAPITU
1536-10	RUA	1	DOIS NETINHOS
1570-08	RUA	B	COND. FENIX
1208-06	RUA	MACAÉ	JD. PARAISO
1353-10	RUA	1	VILA SENHORA DA GLORIA
1355-10	RUA	1	PQ. STA. FILOMENA
1205-20	RUA	1	PQ. STO. ANDRÉ
1209-11	RUA	1	PQ. STO. ANTONIO
2963-18	TRV.	1	ORINDI
1210-13	TRV.	1 (DA EST DO GARRAFÃO)	FAZ. GARRAFÃO
1310-10	RUA	10	DOIS NETINHOS
1417-20	RUA	10	GRANJA IDEAL
3019-27	RUA	OLIVEIRA JOSE DE FREITAS	JD. GLEBA AZUL
900-06	RUA	10	JD. PARAISO
1281-24	EST.	10	PQ. N. S. DA AJUDA
1437-10	RUA	SARGENTO CARLOS ALBERTO BATISTA	PQ. STA. FILOMENA
1431-20	RUA	10	PQ. STO. ANDRÉ
1405-31	RUA	PREF. SERGIO MAURO LIMA FARES	THERANNI I
1504-10	RUA	10	VILA CITROLANDIA
1433-30	RUA	100	VALE DAS PEDRINHAS



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

1251-30	RUA	101	VALE DAS PEDRINHAS
1252-30	RUA	102	VALE DAS PEDRINHAS
1253-30	RUA	FELIPE AMARAL	VALE DAS PEDRINHAS
1426-30	RUA	104	VALE DAS PEDRINHAS
1419-30	RUA	105	VALE DAS PEDRINHAS
1412-30	RUA	LEONIDIO GOMES DE OLIVEIRA	VALE DAS PEDRINHAS
1261-30	RUA	SEVERINO ALVES DA SILVA	VALE DAS PEDRINHAS
1424-30	RUA	CLAUDINA MARIA DE JESUS	VALE DAS PEDRINHAS
1260-30	RUA	JOSE PAULO SOA SANTOS	VALE DAS PEDRINHAS
1359-27	RUA	11	JD. GLEBA AZUL
1077-06	RUA	11	JD. PARAISO
1529-04	RUA	11	PQ. SILVESTRE
1282-24	EST.	11	PQ. N. S. DA AJUDA
1463-10	RUA	11	PQ. STA. FILOMENA
1257-30	RUA	JOSE MARTINS CORREA	VALE DAS PEDRINHAS
1584-31	RUA	JAIR PEREIRA DE ABREU	THERANNI I
2820-10	RUA	11	VILA CITROLANDIA
1262-30	RUA	VALENTIN CUSTÓDIO NUNES	VALE DAS PEDRINHAS
1304-30	RUA	MARIA DE LOURDES BARBOSA PINHEIRO	VALE DAS PEDRINHAS
1557-30	RUA	JOSE EUSTAQUI DA SILVA	VALE DAS PEDRINHAS
1465-30	RUA	114	VALE DAS PEDRINHAS
1479-30	RUA	115	VALE DAS PEDRINHAS
1471-30	RUA	116	VALE DAS PEDRINHAS
1291-30	RUA	117	VALE DAS PEDRINHAS
1462-30	RUA	118	VALE DAS PEDRINHAS
1473-30	RUA	119	VALE DAS PEDRINHAS
915-06	RUA	12	JD. PARAISO
1476-04	RUA	12	PQ. SILVESTRE
1280-24	EST.	12	PQ. N. S. DA AJUDA
1477-10	RUA	12	PQ. STA. FILOMENA
1453-31	RUA	SÃO PAULO	THERANNI I
1472-10	RUA	12	VILA CITROLANDIA
1470-04	RUA	12 A	PQ. SILVESTRE
1445-04	RUA	12 B	PQ. SILVESTRE
1305-30	RUA	120	VALE DAS PEDRINHAS
1446-30	RUA	121	VALE DAS PEDRINHAS
2799-30	RUA	JOSÉ DONATO FONSECA	VALE DAS PEDRINHAS
1255-30	RUA	123	VALE DAS PEDRINHAS
1447-30	RUA	124	VALE DAS PEDRINHAS
1256-30	RUA	125	VALE DAS PEDRINHAS
1300-30	RUA	126	VALE DAS PEDRINHAS
1297-24	EST.	13	PQ. N. S. DA AJUDA
1449-10	RUA	13	PQ. STA. FILOMENA
1451-31	RUA	13	THERANNI I
1461-10	RUA	13	VILA CITROLANDIA
1444-04	RUA	14	PQ. SILVESTRE
1455-24	EST.	14	PQ. N. S. DA AJUDA
1459-04	RUA	15	PQ. SILVESTRE
1292-24	EST.	15	PQ. N. S. DA AJUDA
1481-31	RUA	15	THERANNI I
1488-24	EST.	16	PQ. N. S. DA AJUDA





905-15	TRV.	2 (DA EST. LIMOEIRO)	LIMOEIRO
667-27	PRÇ.	JUICY BARBOSA DE SOUZA	PQ. STA. EUGÊNIA
2815-20	RUA	PEDRO LABARUT	LIMA TEIXEIRA
912-18	TRV.	2	ORINDI
1293-24	EST.	20	PQ. N. S. DA AJUDA
1294-24	EST.	21	PQ. N. S. DA AJUDA
1298-24	EST.	22	PQ. N. S. DA AJUDA
1295-24	EST.	23	PQ. N. S. DA AJUDA
1549-24	EST.	24	PQ. N. S. DA AJUDA
1548-24	EST.	25	PQ. N. S. DA AJUDA
1546-24	EST.	26	PQ. N. S. DA AJUDA
1545-24	EST.	27	PQ. N. S. DA AJUDA
1544-24	EST.	28	PQ. N. S. DA AJUDA
1534-24	EST.	29	PQ. N. S. DA AJUDA
91-10	RUA	3	ALDEIA JARAPITU
1540-10	RUA	3	DOIS NETINHOS
1197-20	RUA	3	GRANJA IDEAL
1344-12	RUA	I	COND. DA FERRADURA
			VILA SENHORA DA GLORIA
2718-10	RUA	9	
1352-04	RUA	3 (FECHADA)	PQ. SILVESTRE
1285-24	EST.	D'AJUDA	PQ. N. S. DA AJUDA
2812-10	RUA	3	PQ. N. S. DA AJUDA
1198-20	RUA	MARIA DAS DORES MARTINS	PQ. STO. ANDRÉ
2819-10	RUA	3	VILA CITROLANDIA
1200-13	TRV.	3 (DA EST. GARRAFAO)	FAZ. GARRAFAO
2650-05	TRV.	3 (DA GENECY MARTINS BRAGA)	GRJ. CADETE FABRES
1199-18	TRV.	3	ORINDI
2826-24	EST.	30	PQ. N. S. DA AJUDA
2832-24	EST.	31	PQ. N. S. DA AJUDA
2834-24	EST.	32	PQ. N. S. DA AJUDA
2827-30	RUA	33	VALE DAS PEDRINHAS
2851-24	EST.	34	PQ. N. S. DA AJUDA
2699-24	EST.	35	PQ. N. S. DA AJUDA
1265-30	RUA	35	VALE DAS PEDRINHAS
2700-24	EST.	36	PQ. N. S. DA AJUDA
2702-24	EST.	37	PQ. N. S. DA AJUDA
2703-24	EST.	38	PQ. N. S. DA AJUDA
2704-24	EST.	39	PQ. N. S. DA AJUDA
92-10	RUA	4	ALDEIA JARAPITU
1350-30	RUA	FRANCISCO GRALATO	VALE DAS PEDRINHAS
1130-05	TRV.	4	GRJ. CADETE FABRES
2757-12	RUA	V	COND. DA FERRADURA
3021-02	RUA	LILIAN COHEN	PQ. MODELO
3022-15	RUA	I	ALPHA I DO LIMOEIRO
3023-09	RUA	X	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
3024-20	RUA	B	JD. STA. CLAUDIA
2817-01	RUA	SÃO JOÃO	GUAPI VILA
2822-09	RUA	FRANCISCO BUARQUE	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
187-10	RUA	SÃO RAIMUNDO	JD. ANAPOLIS
1148-01	RUA	SÃO VICENTE	GUAPI VILA



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

1167-16	RUA	DOS COLIBRIS	FAZ DA LAJE
1168-16	TRV.	DOS COLIBRIS	FAZ DA LAJE
1166-08	RUA	SARGENTO MENDES	VILA IPORA
974-21	RUA	SATURNINO ROCHA	JD. MODELO
607-26	RUA	SATURNO	VILA OLIMPIA
1299-24	EST.	17	PQ. N. S. DA AJUDA
1237-30	RUA	MARQUES DE BARBACENA	VALE DAS PEDRINHAS
1501-24	EST.	18	PQ. N. S. DA AJUDA
1503-14	RUA	A	COND. MARIZA DORNELAS
90-10	RUA	2	ALDEIA JARAPITU
2654-10	RUA	PROJETADA 2	CITROLANDIA
1505-10	RUA	2	DOIS NETINHOS
907-20	RUA	2	GRANJA IDEAL
904-05	TRV.	PROJETADA 2	GRJ. CADETE FABRES
906-06	RUA	2	JD. PARAISO
1499-31	RUA	14	THERANNI I
910-04	RUA	2	PQ. SILVESTRE
1510-10	RUA	2	PQ. STA. FILOMENA
1511-20	RUA	2	PQ. STO. ANDRÉ
911-11	RUA	HERBERT SCHROLL	PQ. STO. ANTONIO
992-08	RUA	SEBASTIÃO CESAR FILHO	VILA GUAPI
993-16	EST.	ITALIANOS (DOS)	FAZ DA LAJE
994-08	RUA	ITAMIRIM	VILA GUAPI
998-08	RUA	ITAOCA	VILA GUAPI
1158-28	AV.	SANTO ANTÔNIO	JD. QUINTA MARIANA
589-25	RUA	DONA NANCY	VARZEA ALEGRE
591-25	RUA	DONA MARILENE	VARZEA ALEGRE
592-25	RUA	DONA ALCIONE	VARZEA ALEGRE
594-25	RUA	DONA FABIANA	VARZEA ALEGRE
595-25	RUA	DONA VIRGÍNIA	VARZEA ALEGRE
606-26	RUA	PROJETADA	VILA OLIMPIA
661-21	PRÇ.	AGNALDO PEREIRA	JD. MODELO
709-06	PRÇ.	CASTILHO	CANECA FINA
929-23	TRV.	DA ALICE	PQ. FREIXAL
1183-06	RUA	CARVALHO	PQ. DA S. CANECA FINA
1202-13	TRV.	2 (DA EST. DO GARRAFÃO)	FAZ. GARRAFÃO
1203-05	RUA	PROJETADA 1	GRJ. CADETE FABRES
1214-08	TRV.	ITAUNA	VILA GUAPI
2628-09	AV.	ANANY CHARLES VIEIRA	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
504-08	RUA	A	COND. FENIX
582-25	RUA	DONA OSWALDINA	VARZEA ALEGRE
520-10	RUA	B	CITROLANDIA
521-10	RUA	D	CITROLANDIA
526-10	RUA	PROJETADA 1	CITROLANDIA
527-10	RUA	BEIRA RIO	CITROLANDIA
529-17	RUA	4	PQ. JANAINA
1491-10	RUA	2	VILA CITROLANDIA
867-05	TRV.	2 DA AVENIDA CIRCULAR	GRJ. CADETE FABRES
908-12	RUA	II	COND. DA FERRADURA
1131-04	RUA	4	PQ. SILVESTRE



1278-24	EST.	4	PQ. N. S. DA AJUDA
2933-10	RUA	4	PQ. STA. FILOMENA
871-04	RUA	5	PQ. SILVESTRE
1286-24	EST.	5	PQ. N. S. DA AJUDA
687-10	RUA	CINCO	PQ. STA. FILOMENA
688-20	RUA	5	PQ. STO. ANDRÉ
2898-14	RUA	JASMIN	GUAPI C. CLUB (P. AZUL)
2879-06	RUA	JATOBÁ	PQ. DA S. CANECA FINA
1024-06	RUA	JEQUITIBÁ	PQ. DA S. CANECA FINA
1327-17	RUA	JERONIMO DE ALBUQUQUE	JD. NOVA MARILIA
944-05	RUA	JERONIMO SPADETTO	GRJ. CADETE FABRES
1008-19	RUA	JOÃO ANSELMO	FAZ. PAIOL
514-21	EST.	JOÃO CAFÉ FILHO (PRESID.)	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1241-30	RUA	JOÃO DA CUNHA FIDIE	VALE DAS PEDRINHAS
1012-01	RUA	JOÃO DA SILVA MAIA	PQ. IRACEMA
1315-01	RUA	JOÃO FERREIRA DA SILVA	PQ. IRACEMA
1010-08	RUA	JOÃO FRANCISCO WRIGHT	TERRAS DO FREIXAL
210-25	RUA	JOÃO GERMANO DA COSTA	VARZEA ALEGRE
832-21	RUA	JOÃO JUNGLER SOBRINHO	JD. MODELO
767-28	RUA	JOÃO MARIANO DA SILVA	ROSANGELA
1009-27	RUA	JOÃO MARTINS	JD. GLEBA AZUL
1023-08	RUA	JOÃO FERREIRA DE ABREU	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1023-19	RUA	JOÃO FERREIRA DE ABREU	VÁRIOS LOTEAMENTOS
2824-21	RUA	JOÃO NOGUEIRA DA SILVA	JD. MODELO
848-05	RUA	JOÃO PEREIRA DA COSTA	GRJ. CADETE FABRES
1271-30	RUA	JOÃO RIBEIRO PESSOA	VALE DAS PEDRINHAS
1011-23	RUA	JOÃO SEIXAS JUNIOR	CENTRO
2648-29	RUA	JOÃO VENTURA	VILA OPERÁRIA SEGREDO
1021-27	RUA	JOAQUIM DA FONSECA	JD. GLEBA AZUL
1013-29	RUA	JOAQUIM ELIAS RIBEIRO	VILA OPERÁRIA SEGREDO
845-08	RUA	JOEL FERREIRA	VILA RECREIO
815-08	RUA	JOEL LOPES	VILA RECREIO
689-10	RUA	5	VILA CITROLANDIA
865-22	TRV.	5	PARAÍSO
1270-30	RUA	EDUARDO PEREIRA MARTINS	VALE DAS PEDRINHAS
1279-24	EST.	51	PQ. N. S. DA AJUDA
94-10	RUA	6	ALDEIA JARAPITU
1178-19	RUA	NEUZA BATISTA GUIMARÃES DE MELO	FAZ. PAIOL
693-20	RUA	6	GRANJA IDEAL
694-06	RUA	6	JD. PARAISO
715-10	RUA	2	VILA SENHORA DA GLORIA
1283-24	EST.	6	PQ. N. S. DA AJUDA
716-10	RUA	6	PQ. STA. FILOMENA
1176-20	RUA	6	PQ. STO. ANDRÉ
717-10	RUA	6	VILA CITROLANDIA
719-17	RUA	61	JD. NOVA MARILIA
95-10	RUA	7	ALDEIA JARAPITU
720-10	RUA	7	DOIS NETINHOS



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

736-01	RUA	CAMBUCÁS	COND. BOSQUE CAMBUCAS
1180-06	RUA	ALAN KARDEC	JD. PARAISO
1284-24	EST.	7	PQ. N. S. DA AJUDA
723-10	RUA	7	PQ. STA. FILOMENA
1321-20	RUA	7	PQ. STO. ANDRÉ
727-10	RUA	7	VILA CITROLANDIA
2978-22	TRV.	7	PARAÍSO
729-20	RUA	7	GRANJA IDEAL
1276-30	RUA	74	VALE DAS PEDRINHAS
2731-17	RUA	75	JD. NOVA MARILIA
730-30	RUA	75	VALE DAS PEDRINHAS
731-17	RUA	76	JD. NOVA MARILIA
2884-30	RUA	76	VALE DAS PEDRINHAS
1533-14	RUA	E	COND. MARIZA DORNELAS
1523-16	RUA	G	COND. MONTE OLIVETTI
1519-28	RUA	G	JD. QUINTA MARIANA
967-06	RUA	G	VALE DAS NASCENTES
968-14	RUA	G	COND. VALE DO RIO
1541-21	RUA	G	VILA MODELO
1272-30	RUA	GABRIEL SOARES DE SOUZA	VALE DAS PEDRINHAS
957-28	RUA	GALITANO TUÃO	ROSANGELA
600-26	AV.	GALILEU	VILA OLIMPIA
2893-06	RUA	GARAPA	PQ. DA S. CANECA FINA
1242-30	RUA	JOAQUIM ANTONIO DE FARIAS	VALE DAS PEDRINHAS
956-14	RUA	GARDENIAS (DAS)	GUAPI C. CLUB (P. AZUL)
959-13	SRV.	1 (DA EST DO GARRAFÃO)	JD. DEDO DE DEUS
958-13	EST.	GARRAFÃO (DO)	JD. DEDO DE DEUS
199-20	RUA	GEMEOS	AQUARIUS
960-21	RUA	GENECY MARTINS BRAGA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
962-23	RUA	GEORGINA	PQ. FREIXAL
963-27	RUA	GEORGINA ASS. DOS SANTOS	JD. GLEBA AZUL
2828-27	RUA	1	JD. GLEBA AZUL
1550-05	RUA	DA GLOTA	GRJ. CADETE FABRES
1244-30	RUA	JOÃO BEZERRA DA SILVA	VALE DAS PEDRINHAS
2971-01	RUA	GUAPI	GUAPI VILA
965-01	RUA	GUAPI	JD. ITAMONTE
964-02	RUA	DALCI DOMINGOS	SANTANA DO BANANAL
966-11	RUA	GUAXOS (DOS)	PQ. DAS AGUAS
1538-05	RUA	H	GRJ. CADETE FABRES
711-25	RUA	DR. LONDRES	VARZEA ALEGRE
751-30	RUA	77	VALE DAS PEDRINHAS
2992-17	RUA	78	JD. NOVA MARILIA
2720-30	RUA	78	VALE DAS PEDRINHAS
2686-17	RUA	ROBERTO BUSSINGER	JD. NOVA MARILIA
2868-30	RUA	79	VALE DAS PEDRINHAS
96-10	RUA	8	ALDEIA JARAPITU
1218-20	RUA	8	GRANJA IDEAL
1074-06	RUA	8	JD. PARAISO
2759-04	RUA	8	PQ. SILVESTRE



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

2662-24	EST.	8	PQ. N. S. DA AJUDA
2663-10	RUA	8	PQ. STA. FILOMENA
844-20	RUA	8	PQ. STO. ANDRÉ
985-10	RUA	8	VILA CITROLANDIA
1464-04	RUA	DEUSA LUNAR	IRMANDADE ESPIRITUAL
658-13	TRV.	DOIS	FAZ. GARRAÇÃO
587-25	RUA	DONA DOMICIANA	VARZEA ALEGRE
644-30	RUA	DOMINGOS JOSE MARTINS	VALE DAS PEDRINHAS
649-08	RUA	C	COND. FENIX
913-14	RUA	DONA ESMERALDINA	VILA CONSTANCIA
2841-08	RUA	DONA HORTÊNCIA MARIA DE JESUS	TERRAS DO FREIXAL
914-06	RUA	DONA NETHE	JD. PARAISO
2844-15	RUA	DONA ORMY	COND. RANCHO LIMOEIRO
2811-10	RUA	DR. EUGENIO	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1566-20	EST.	MAGE - GUAPI	GRANJA IDEAL
1067-15	RUA	NILTON F. DA SILVA (DR.)	JD. LIMOEIRO
1564-13	RUA	E	BIG VALLEY C. CLUB
925-15	RUA	E	CHACARAS ENTRE RIOS
639-09	RUA	E	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1563-10	RUA	DO GAUCHO	GRJ. SÃO MARCOS
1562-05	RUA	E	GRJ. CADETE FABRES
1551-05	RUA	E	GRJ. CADETE FABRES
1560-05	RUA	E	GRJ. CADETE FABRES
1194-01	RUA	E	JD. ITAMONTE
1568-26	RUA	E	JD. STO. AMARO
1558-20	RUA	E	JD. STA. CLAUDIA
1076-16	RUA	E	COND. MONTE OLIVETTI
920-28	RUA	E	JD. QUINTA MARIANA
1556-28	RUA	E	ROSANGELA
1555-06	RUA	E	VALE DAS NASCENTES
926-14	RUA	E	COND. VALE DO RIO
922-08	RUA	E	VILA RECREIO
930-04	RUA	EÇA DE QUEIROZ	PQ. SILVESTRE
299-25	RUA	DONA EDA	VARZEA ALEGRE
245-25	RUA	DONA EDITE	VARZEA ALEGRE
931-08	RUA	EDUARDO GARCIA	TERRAS DO FREIXAL
2638-21	RUA	EDUARDO RIBEIRO	JD. MODELO
1222-30	RUA	RAULINO CORREIA	VALE DAS PEDRINHAS
586-25	RUA	DONA ELZA DA SILVA	VARZEA ALEGRE
2823-15	RUA	EMANCIPAÇÃO (DA)	JD. SOBERBO
1559-02	RUA	DO ENCANTO	JD. ENCANTADO
1561-06	EST.	DA CACHOEIRA ESCURA	FAZ. MURUIPE
1060-06	RUA	ERICA	PQ. DA S. CANECA FINA
934-05	RUA	ESMERALDINO SALVINO	GRJ. CADETE FABRES
935-27	RUA	ESPERANÇA (DA)	PQ. STA. EUGÊNIA
1238-30	RUA	ANTONIO BORRET	VALE DAS PEDRINHAS
1174-02	RUA	ESTACIO MANUEL CARDOSO	SANTANA DO BANANAL
843-19	RUA	ESTANISLAU BRISSON	FAZ. PAIOL
937-23	RUA	ESTEVAN BATISTA	PQ. FREIXAL
938-01	RUA	ESTRELA	JD. ITAMONTE



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

2878-06	RUA	EUCALIPTO	PQ. DA S. CANECA FINA
1580-14	TRV.	EVA	VILA CONSTANCIA
940-02	RUA	FRANCISCA MARIA DA SILVA	JD. CONCORDIA
1577-08	RUA	F	BAIRRO TEIXEIRA
1576-13	RUA	F	BIG VALLEY C. CLUB
936-07	EST.	ESPINHAÇO	VÁRIOS LOTEAMENTOS
936-08	EST.	ESPINHAÇO	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1250-30	RUA	93	VALE DAS PEDRINHAS
2713-21	PRÇ.	4	JD. MODELO
1306-30	RUA	95	VALE DAS PEDRINHAS
1254-30	RUA	96	VALE DAS PEDRINHAS
1259-30	RUA	97	VALE DAS PEDRINHAS
1258-30	RUA	98	VALE DAS PEDRINHAS
1263-30	RUA	99	VALE DAS PEDRINHAS
775-08	RUA	HERMES DE SOUZA HENRIQUES	BAIRRO TEIXEIRA
768-15	RUA	A	CHACARAS ENTRE RIOS
774-06	TRV.	A	FAZ. MARUIPE
41-10	RUA	DOS PIONEIROS	GRJ. SÃO MARCOS
2710-05	RUA	EULALIA RODRIGUES MAGALHÃES	GRJ. CADETE FABRES
2708-05	RUA	A	GRJ. CADETE FABRES
770-05	RUA	A	GRJ. CADETE FABRES
2814-05	RUA	A	GRJ. CADETE FABRES
2746-26	RUA	A	JD. STO. AMARO
1374-10	RUA	A	PQ. CITROLANDIA
1402-20	RUA	A	D. PEDRO II
1399-17	RUA	A	PQ. JANAINA
778-11	RUA	A	COND. RANCHO LIMOEIRO
1513-08	TRV.	A	CACHOEIRAS
793-06	RUA	A	VALE DAS NASCENTES
2643-14	RUA	A	COND. VALE DO RIO
773-22	TRV.	1	PARAÍSO
772-20	RUA	A-2	D. PEDRO II
2993-20	RUA	A-3	D. PEDRO II
771-20	RUA	A-4	D. PEDRO II
1372-20	RUA	A-5	D. PEDRO II
811-27	RUA	ABEL ROSA	PQ. STA. EUGÊNIA
780-02	RUA	ABRAHAO	SANTANA DO BANANAL
779-11	RUA	ACACIAS	PQ. DA SERRA
2942-16	RUA	ACACIAS	PQ. DA FLORESTA
781-11	RUA	ACACIAS (DAS)	PQ. SERRANO
972-14	RUA	ACACIAS (DAS)	GUAPI C. CLUB (P. AZUL)
2952-14	RUA	AÇUCENAS (DAS)	GUAPI C. CLUB (P. AZUL)
51-10	RUA	ADRIANO BAT. DE CARVALHO	JD. ANAPOLIS
782-27	RUA	AFONSO PENA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1434-17	RUA	AGAPITO CAZUNDA	JD. NOVA MARILIA
783-20	EST.	ÁGUAS DAS PREFEITURA (DAS)	VÁRIOS LOTEAMENTOS
205-25	RUA	DONA IARA	VARZEA ALEGRE
946-14	RUA	ALAMANDAS (DAS)	GUAPI C. CLUB (P. AZUL)
787-14	RUA	ALBERTINO LOPES XAVIER	VILA IONE
786-08	TRV.	ALBERTO FERREIRA FARES	CENTRO



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

1415-17	RUA	ALCIDES TEIXEIRA	JD. NOVA MARILIA
788-08	RUA	ALCINDO GUANABARA	TERRAS DO FREIXAL
789-21	RUA	ALCINDO JOSE FERREIRA	JD. MODELO
790-02	RUA	ALEGRE	JD. ENCANTADO
791-28	RUA	ALEGRIA (DA)	JD. QUINTA MARIANA
1317-13	RUA	ALEXANDRE CALAZANS	BIG VALLEY C. CLUB
1277-30	RUA	ALEXANDRE GUSMÃO	VALE DAS PEDRINHAS
795-8	RUA	DELEGADO NILO ALVES COEDEIRO	JD. ANGELA MARIA
792-23	RUA	ALICE	PQ. FREIXAL
3009-31	RUA	ALIPHIA ZAHETER KFURI	THERANNI I
2645-05	RUA	ALMIRANTE TAMADARE	GRJ. CADETE FABRES
1322-30	RUA	ALVARENGA PEIXOTO	VALE DAS PEDRINHAS
1287-30	RUA	ALVARO DA COSTA MACEDO	VALE DAS PEDRINHAS
797-21	RUA	ALVARO PINTO DE OLIVEIRA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
798-14	RUA	ALZIRO MOREIRA FILHO	VILA CONSTANCA
810-08	RUA	AMIZADE	BAIRRO TEIXEIRA
405-25	RUA	PROF. ANNA MARIA	VARZEA ALEGRE
799-11	EST	DAS ANDORINHAS	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1072-06	RUA	ANDORINHAS	PQ. DA S . CANECA FINA
2931-20	RUA	ANGELICA	LIMA TEIXEIRA
1234-30	RUA	ANHANGUERA	VALE DAS PEDRINHAS
1163-31	RUA	ANIBAL CHICRI KFURI	THERANNI I
347-25	RUA	ANITA	VARZEA ALEGRE
1189-31	RUA	ANNIBAL ZAHETER KFURI	THERANNI I
2647-21	RUA	ANTONIO ALVES DA SILVA	JD. MODELO
1274-30	RUA	ANTONIO CARLOS DE ANDRADE	VALE DAS PEDRINHAS
1236-30	RUA	ANTONIO DIAS ADORNO	VALE DAS PEDRINHAS
801-08	RUA	ANTONIO DIAS GUERRA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1334-31	RUA	ANTONIO FAUSTINO DE MELO	THERANNI I
802-23	RUA	ANTONIO GUIMARÃES CORREIA	PQ. FREIXAL
1371-27	RUA	ANTONIO RODRIGUES MARQUES	JD. GLEBA AZUL
1235-30	RUA	ANTONIO RAPOSO TAVARES	VALE DAS PEDRINHAS
1363-20	RUA	ANTONIO RODRIGUES COELHO	D. PEDRO II
803-08	RUA	ANTONIO VALÉRIO	TERRAS DO FREIXAL
2649-02	RUA	ANTONIO VENTURA	PQ. BANANAL
1365-04	RUA	ARAÇAS	CHAPEU DE COURO
765-08	RUA	ARCHOMEDES JUNGER	VILA RECREIO
1039-02	RUA	ARY DE CARVALHO	SANTANA DO BANANAL
784-20	RUA	ARIES	AQUARIUS
805-09	RUA	ARIOSTO MOTTA	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
822-05	RUA	ARMANDO ALVIM DE CASTRO MENEZES	GRJ. CADETE FABRES
806-28	EST	ARRUDAS ( DOS )	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1526-04	RUA	ARTEMIX	IRMANDADE ESPIRITUAL
807-05	RUA	AUGUSTO JUNIOR	GRJ. CADETE FABRES
777-14	RUA	AVENCAS ( DAS )	GUAPI C. CLUB. ( P. AZUL)
808-28	RUA	GILBERTO CORREA	JD. QUINTA MARIANA
2968-06	RUA	DAS AZALÉIAS	COND. BOSQUE SOSSEGO
1045-06	RUA	AZÁLEIAS	PQ. DA S CANECA FINA



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

809-11	RUA	DAS AZALÉIAS	PQ. SERRANO
1528-08	BCO	B	BAIRRO TEIXEIRA
1530-13	RUA	B	BIG VALLEY C. CLUB
829-06	RUA	BUGANVILIA	COND. BOSQUE SOSSEGO
817-15	RUA	B	CHACÁRAS ENTRE RIOS
1543-05	RUA	B	GRJ. CADETE FABRES
830-05	RUA	ESPERANÇA SEBASTIANA GERALDO PICONNE SOARES	GRJ. CADETE FABRES
1129-01	RUA	B	JD. ITAMONTE
816-21	RUA	B	JD. MODELO
1582-26	RUA	B	JD. STO. AMARO
1553-10	RUA	B	PQ. CITROLANDIA
814-11	RUA	B	PQ. DA SERRA
1508-14	RUA	B	COND. MARIZA DORNELAS
1460-17	RUA	B	PQ. JANAÍNA
1517-14	RUA	D	COND. MARIZA DORNELAS
819-11	RUA	B	COND. RANCHO DA SERRA
662-08	TRV	B	CACHOEIRAS
1216-05	RUA	OSWALDO CORREA	GRJ. CADETE FABRES
653-21	RUA	B	VILA MODELO
2973-20	RUA	RONALDO RODRIGUES	D. PEDRO II
648-20	RUA	B-3	D. PEDRO II
2892-06	RUA	BALSA	PQ. DA S . CANECA FINA
645-15	TRV	BANCO ( DO )	JD. LIMOEIRO
1267-30	RUA	BARÃO DO AMAZONAS	VALE DAS PEDRINHAS
1485-32	EST	BARRO BRANCO	FAZ. BONFIM
1240-30	RUA	BARTOLOMEU MITRE	VALE DAS PEDRINHAS
332-25	RUA	DONA BEATRIZ	VARZEA ALEGRE
1128-14	RUA	BEGONIA ( DAS )	GUAPI C. CLUB. ( P. AZUL)
831-21	AV	BEIRA LINHA	JD. MODELO
971-08	RUA	BELMIRO VIVAS	BAIRRO TEIXEIRA
1056-06	RUA	BEM - TE - VI	PQ. DA S . CANECA FINA
834-21	RUA	BENEDITO NORBERTO PUPO	JD. MODELO
327-25	RUA	BERNADINO CALDEIRA	VARZEA ALEGRE
835-03	RUA	BERNARDELLI	PQ. BERNARDELLI
1475-30	RUA	BERNARDO VIEIRA DE MELO	VALE DAS PEDRINHAS
2867-21	EST	BANANAL	VÁRIOS LOTEAMENTOS
824-08	EST	DA BARREIRA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
836-13	EST	BIG. VALLE ( DO )	FAZ. GARRAFO
837-09	AV	BORGUIGNOM	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
978-14	RUA	BROMELIAS ( DAS )	GUAPI C. CLUB. ( P. AZUL)
2561-06	RUA	BUGANVILIA	VALE DAS NASCENTES
2732-13	RUA	C	BIG VALLEY C. CLUB
866-15	RUA	IX.	ALPHA II DO LIMOEIRO





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

852-15	RUA	C	CHACARAS ENTRE RIOS
846-09	RUA	ALVARO JOSÉ PAZ	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
744-10	RUA	C	GRJ. SÃO MARCOS
1395-05	RUA	C	GRJ. CADETE FABRES
1397-05	RUA	C	GRJ. CADETE FABRES
847-05	RUA	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	GRJ. CADETE FABRES
1407-27	RUA	DA ROÇA	FAZ. DO ROCADO
614-26	RUA	C	JD. STO AMARO
841-16	RUA	C	COND. MONTE OLIVETTI
842-11	RUA	C	PQ. DA SERRA
1458-21	RUA	PROJETADA 3	JD. MODELO
1457-17	RUA	C	PQ. JANAINA
853-14	RUA	C	COND. VALE DO RIO
1439-21	RUA	C	VILA MODELO
1527-20	RUA	C-1	D. PEDRO II
3011-20	RUA	ANTONIO DE SOUZA	D. PEDRO II
2734-05	EST	DA CACHOEIRA	GRJ. CADETE FABRES
1507-05	AV	CADETE FABRES	GRJ. CADETE FABRES
560-10	AV	CAFÉ FILHO	VILA CITROLANDIA
856-20	RUA	J	JD. STA. CLAUDIA
2951-14	RUA	CALENDULAS ( DAS )	GUAPI C. CLUB. ( P. AZUL)
854-14	RUA	CAMELIAS ( DAS )	GUAPI C. CLUB. ( P. AZUL)
866-20	RUA	CANAL ( DO )	PQ. ST. ANDRE
1239-30	AV	CANAL MIRIM	VALE DAS PEDRINHAS
201-20	RUA	CANCER	AQUARIUS
2915-06	SRV	2 ( DA EST. CANECA FINA )	CANECA FINA
2877-06	RUA	CANELA	PQ. DA S CANECA FINA
859-01	RUA	CANTAGALO	JD. CANTAGALO
1512-15	RUA	CAPITÃO ELIAS	COND. RANCHO LIMOEIRO
860-20	RUA	CAPRICORNIO	AQUARIUS
855-08	RUA	OZIO LUGON	JD. ANGELA MARIA
2634-13	RUA	CARMEM FERREIRA	BIG VALLEY C. CLUB
2873-06	RUA	CARNAUBA	PQ. DAS CANECA FRIA
868-01	RUA	DA CASCATA	GUAPI VILA
2986-15	RUA	CASUARINAS	COND. RANCHO LIMOEIRO
869-04	RUA	CECILIA DIAS	PQ. SILVESTRE
2640-06	RUA	CEDRO	PQ. DA S CANECA FINA
1483-20	EST	CELSO MAGNO	JD. STA. CLAUDIA
870-23	RUA	CENTRAL	VÁRIOS LOTEAMENTOS
812-06	RUA	CEREJEIRAS	PQ. DA S . CANECA FINA
598-26	RUA	CERES	VILA OLIMPIA
2926-31	RUA	MATEUS SOMMER	THERANNI I
1484-05	EST	DA CHORONA	GRJ. CADETE FABRES
863-05	TRV	DA AVENIDA CIRCULAR	GRJ. CADETE FABRES
2639-05	RUA	CIRCULAR	GRJ. CADETE FABRES
796-10	RUA	ALVARO SERGIO AQUINO MENDONÇA	GRJ. SÃO MARCOS



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

1230-30	RUA	CLAUDIO MANUEL DA COSTA	VALE DAS PEDRINHAS
858-15	EST	CANECA FINA ( DA )	VÁRIOS LOTEAMENTOS
580-25	RUA	DONA CLOTILDE	VARZEA ALEGRE
879-11	RUA	COLIBRIS	PQ. DAS ÁGUAS
813-06	RUA	COLIBRIS	PQ. DA S . CANECA FINA
874-08	RUA	CONCEIÇÃO	JD. ANGELA MARIA
1135-15	EST	CONCORDIA ( DA )	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1489-02	RUA	CONCORDIA	JD. CONCORDIA
887-05	EST	DOS TATUS	GRJ. CADETE FABRES
601-26	RUA	COPERNICO	VILA OLIMPIA
878-01	TRV	DOS COQUEIROS	JD. CANTAGALO
877-01	RUA	DOS COQUEIROS	JD. CANTAGALO
880-01	SRV	CORONEL BALA	PQ. IRACEMA
881-02	RUA	CORONEL VIVAS	JD. N. S. DE FÁTIMA
888-11	EST	CORUJAS ( DAS )	CORUJAS
1187-14	RUA	CRISANTEMOS ( DOS )	GUAPI. C . CLUB ( P. AZUL )
2953-15	RUA	CRISTOVAO BARNABÉ DOS DANTOS	JD. SOBERBO
882-21	RUA	CUIABA	VILA MODELO
883-21	RUA	E	VILA MODELO
1480-11	RUA	DOS CURIOS	PQ. DAS AGUAS
2906-05	EST	CURITIBA	GRJ. CADETE FABRES
903-08	TRV	D	BAIRRO TEIXEIRA
1492-13	RUA	D	BIG VALLEY C. CLUB
1493-06	RUA	D	COND. BOSQUE SOSSEGO
895-15	RUA	D	CHACARAS ENTRE RIOS
894-09	RUA	JOSÉ FURTADO DA COSTA	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
45-10	RUA	DA RESERVA	CRJ. SÃO MARCOS
858-08	EST	DA CANECA FINA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1093-28	RUA	CLAUDIONOR BATISTA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1093-23	RUA	CLAUDIONOR BATISTA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1495-5	RUA	D	GRJ. CADETE FABRES
1497-05	RUA	1º DE MAIO	GRJ. CADETE FABRES
1496-02	PRÇ	LEANDRA DIAS	PQ. MODELO
1247-30	RUA	EDVALDO PEREIRA DE SOUZA	VALE DAS PEDRINHAS
426-25	RUA	FRANCISCO MARIANO	VARZEA ALEGRE
1273-30	RUA	FRANCISCO PAES BARRETO	VALE DAS PEDRINHAS
949-01	RUA	FRANCISCO PORTELA	GUAPI VILA
2751-13	RUA	FRANKLIN	FAZ. GARRAFAO
2876-06	RUA	FREIJÓ	PQ. DA S . CANECA FINA
955-08	RUA	ENÉIAS DE SOUZA GONÇALVES	BAIRRO TEIXEIRA
952-09	RUA	INDOAHY JOSÉ DA SILVA	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1516-05	RUA	G	GRJ. CADETE FABRES
1525-05	RUA	G	GRJ. CADETE FABRES
954-05	RUA	G	GRJ. CADETE FABRES
84-10	RUA	SANTA TEREZA	JD. ANAPOLIS
1157-04	AV	SANTANA	PQ. SILVESTRE
1160-04	RUA	SANTIDADE WANTUIL	IRMANDADE ESPIRITUAL



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

518-10	RUA	SANTO ANTONIO	JD. ANAPOLIS
1082-18	SRV	SERV. ( DA EST. . DO PARAISO )	ORINDI
1181-05	RUA	JOÃO CARDOSO	GRJ. CADETE FABRES
188-10	RUA	SIMÃO DA MOTA	JD. ANAPOLIS
3001-25	RUA	SIMONE	VARZEA ALEGRE
597-26	AV	SOL ( DO )	VILA OLIMPIA
2914-14	RUA	SONIA	VILA IONE
1186-06	TRV	SUCAVÃO	CANECA FINA
1182-06	EST	SUCAVÃO	CANECA FINA
794-06	RUA	SUCUPIRA	PQ. DA S. CANECA FINA
640-09	RUA	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS PAZ	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1190-06	EST	DO TAQUARAL	FAZ. TAQUARAL
1191-01	RUA	TEIXEIRA	JD. ITAMONTE
761-15	RUA	VII	ALPHA II DO LIMOEIRO
3014-15	RUA	VII	ALPHA II DO LIMOEIRO
760-01	RUA	DOS BURITIZEIROS	COND. BOSQUE CAMBUCAS
759-15	RUA	VIII	ALPHA II DO LIMOEIRO
758-15	RUA	VIII	ALPHA II DO LIMOEIRO
1005-06	RUA	VINHÁTICO	PQ. DA S. CANECA FINA
1118-06	RUA	VIOLETA	PQ. DA S. CANECA FINA
1348-05	RUA	H	GRJ. CADETE FABRES
1347-26	RUA	H	JD. STO AMARO
975-06	RUA	H	VALE DAS NASCENTES
976-14	RUA	H	COND. VALE DO RIO
1336-21	RUA	H	VILA MODELO
892-19	RUA	HAMILTON REGO MELO	FAZ. PAIOL
1026-14	RUA	HELIO REZENDE COELHO	ICONHA
970-28	RUA	HENRIQUE DE AS F. BURITY	JD. QUINTA MARIANA
1054-08	BCO	HILDA KALED	TERRAS DO FREIXAL
2999-15	RUA	I	ALPHA II DO LIMOEIRO
977-09	RUA	MANOEL DE OLIVEIRA	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
2846-05	RUA	I	GRJ. CADETE FABRES
1341-05	RUA	I	GRJ. CADETE FABRES
1339-21	RUA	I	JD. MODELO
1338-16	RUA	I	COND. MONTE OLIVETTI
1362-06	RUA	I	VALE DAS NASCENTES
979-14	RUA	I	COND. VALE DO RIO
1364-21	RUA	I	VILA MODELO
800-20	AV	IDEAL	VÁRIOS LOTEAMENTOS
980-14	RUA	IEDA	VILA IONE
2984-15	RUA	II	ALPHA II DO LIMOEIRO
1346-15	RUA	II	ALPHA I DO LIMOEIRO
1368-15	RUA	III	ALPHA I DO LIMOEIRO
1367-15	RUA	III	ALPHA II DO LIMOEIRO
1366 - 31	AV	DO RIO	THERANNI I
1147-06	RUA	IMBÚIA	PQ. DA S. CANECA FINA
2959-01	TRV	IMPERATRIZ	EST. IMPERIAL ( DESM )
211-25	RUA	DONA INES	VARZEA ALEGRE



983-14	RUA	IONE	VILA IONE
996-12	RUA	IPÊ	DESM COTIA
135-29	RUA	JOSE DO NASCIMENTO	SEGREDO
827-06	RUA	DO IPÊ	PQ. DA S. CANECA FINA
988-20	RUA	IPES ( DOS )	GRANJA IDEAL
106-10	RUA	IRACEMA M . DE OLIVEIRA	JD. ANAPOLIS
984-23	RUA	IRENE	PQ. FREIXAL
2709-08	TRV	IRINEU ALVES DOS SANTOS	TERRAS DO FREIXAL
987-27	RUA	IRINEU MACIEL	PQ. STA. EUGENIA
990-08	RUA	ITA	VILA GUAPI
997-08	PRÇ	DA EMANCIPAÇÃO LAURO OSWALDO PEIXOTO GONÇALVES	VILA GUAPI
2652-03	EST	IMPERIAL	VÁRIOS LOTEAMENTOS
2652-07	EST	IMPERIAL	VÁRIOS LOTEAMENTOS
534-10	EST	PROJETADA 3	CITROLANDIA
535-10	RUA	8	DOIS NETINHOS
538-10	AV	HILTON ARAUJO	CITROLANDIA
539-10	RUA	6	DOIS NETINHOS
2935-12	EST	CURTUME	FAZ. CONSTANCIA
989-08	AV	ITA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1081-18	TRV	PARAISO (TRV 2 DA EST)	ORINDI
1109-05	RUA	PROJETADA 3	CRJ. CADETE FABRES
1110-30	RUA	53	VALE DAS PEDRINHAS
1142-05	SRV	DA RIO FRIBURGO	CRJ. CADETE FABRES
2719-17	RUA	IRLAN RODRIGUES DE SÁ	JD. NOVA MARÍLIA
2896-13	RUA	A	RECANTO DOS PAPAGAIOS
1342-01	RUA	PROJETADA 2	COND. ABREU'S
2641-02	RUA	FIDELINA ALVES DE MORAES	´Q. BANANAL
2644-06	EST	DO PARQUE DA CANECA FINA	CANECA FINA
2656-10	RUA	A	CITROLANDIA
2658-25	RUA	DONA LUCIRDINA	VARZEA ALEGRE
2661-17	RUA	79	JD. NOVA MARÍLIA
2665-17	RUA	RANULPHO ALVES DE ARAUJO	JD. NOVA MARÍLIA
2666-10	RUA	C	CITROLANDIA
2677-10	TRV	A (TRV DA RUA)	CITROLANDIA
2678-17	RUA	60	JD. NOVA MARÍLIA
2733-29	RUA	C	VILA OPERÁRIA SEGREDO
615-26	RUA	G	JD. STO. AMARO
616-26	RUA	D	JD. STO. AMARO
991-08	RUA	JOAQUIM COELHO	VÁRIOS LOTEAMENTOS
991-19	RUA	JOAQUIM COELHO	VÁRIOS LOTEAMENTOS
3013-04	RUA	AYRTON SENNA	PQ. SILVESTRE
3015-20	RUA	C	JD. STA CLAUDIA
3016-17	RUA	PROJETADA	PQ. JANAINA
3018-10	RUA	SÃO TOMÉ	JD. ANAPOLIS
1436-24	EST	49	PQ. N. S. DA AJUDA
3020-20	RUA	F	JD. STA. CLAUDIA
1003-12	EST	DO JACARANDA	DESM COTIA
1083-06	RUA	JACARANDÁ	PQ. DA S. CANECA FINA



902-19	RUA	JAIME PORTELA	FAZ. PAIOL
769-05	RUA	JAIME DARCY MOTTA	GRJ. CADETE FABRES
1328-04	RUA	JAQUEIRAS	CHAPEU DE COURO
1014-20	RUA	JORGE MAURO	JD. STA CLAUDIA
1229-30	RUA	JOSE ALVARES MACIEL	VALE DAS PEDRINHAS
1301-30	RUA	MANOEL DE SOUZA MALHEIROS	VALE DAS PEDRINHAS
1323-20	RUA	JOSE BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA	LIMA TEIXEIRA
2969-27	RUA	JOSE CARDOSO	JD. GLEBA AZUL
1015-21	RUA	JOSE CARLOS DO PRADO	JD. MODELO
1228-30	RUA	JOSE DA SILVA ALVARES	VALE DAS PEDRINHAS
2975-20	RUA	JOSE DE AGUIAR	GRANJA IDEAL
1268-30	RUA	JOSE DE ALENCAR	VALE DAS PEDRINHAS
1017-14	RUA	JOSE FRANCISCO GOMES	COND. VALE DO RIO
1016-23	RUA	JOSE GERALDO	RAIZ SERRA TERESÓPOLIS
1177-20	RUA	JOSE JOAQUIM DE LIMA	LIMA TEIXEIRA
1020-02	RUA	JOSE MACHADO	JD. N. S. DE FÁTIMA
1311-20	EST	JAQUEIRA (DA)	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1311-21	EST	JAQUEIRA (DA)	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1320-03	EST	VELHA DO SOBERBO	PQ. BERNARDELLI
1219-30	RUA	JOSE MARIA DA SILVA	VALE DAS PEDRINHAS
1030-06	RUA	LAGO	CANECA FINA
1408-16	RUA	LAJE (PROJ. DOS ITALIANOS)	FAZ DA LAJE
1029-02	RUA	DA LAJE	JD. ENCANTADO
1418-05	EST	DAS LARANJEIRAS	GRJ. CADETE FABRES
2837-06	RUA	LAUDELINA FRANCISCA MOREIRA	JD. PARAÍSO
1032-27	RUA	LAUDELINA FERREIRA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1033-21	RUA	LAURA MAGALHÃES TEIXEIRA	JD. MODELO
1034-16	RUA	LAURO KLUPEL	COND. MONTE OLIVETTI
924-16	TRV	LAURO KLUPEL	COND. MONTE OLIVETTI
821-28	RUA	LAURO MATOS DOMINGOS	ROSANGELA
1035-23	RUA	LEIA	PQ. FREIXAL
1243-30	RUA	LEONIDIA MARIA DOS SANTOS	VALE DAS PEDRINHAS
1036-14	RUA	LIBERALINA	VILA IONE
1037-20	RUA	LIBRA	AQUARIUS
2889-05	RUA	LIDIA SPADETTO	GRJ. CADETE FABRES
1040-15	TRV	LIMOEIRO	JD. LIMOEIRO
2869-13	EST	LIMOEIRO (DO)	FAZ. GARRAÇÃO
2870-13	TRV	LIMOEIRO (DA EST DO )	FAZ. GARRAÇÃO
2653-21	RUA	LOZITA JULIÃO FERNANDES	JD. MODELO
206-25	RUA	DR. LUIZ	VARZEA ALEGRE
1041-14	EST	LIMOEIRO (DO)	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1264-30	RUA	LUIZ DE VASCONCELOS	VALE DAS PEDRINHAS
1441-26	RUA	LUIZ JOSÉ MARINHO	VILA OLIMPIA
1044-02	RUA	LUIZ VICENTE	JD. N. S. DE FÁTIMA
1245-30	RUA	MARIA LUIZA DE ABREU	VALE DAS PEDRINHAS
1042-14	RUA	LOURDES	VILA IONE
1043-15	RUA	LUZ (DA)	JD. LIMOEIRO
2752-09	RUA	AMARO DOS SANTOS	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1062-05	RUA	M	GRJ. CADETE FABRES



1046-21	RUA	M	JD. MODELO
2807-21	RUA	M	VILA MODELO
2934-31	RUA	MAÇONARIA (DA)	THERANNI I
1047-11	RUA	DAS MAGNÓLIAS	PQ. SERRANO
1048-15	RUA	MAJOR RUBENS VAZ	JD. LIMOEIRO
1136-14	RUA	MANACAS (DOS)	GUAPI C. CLUB. ( P. AZUL)
1050-04	RUA	MANGUEIRAS	CHAPEU DE COURO
1195-19	RUA	MANUEL DE CARVALHO	FAZ. PAIOL
1269-30	RUA	MANUEL PRETO	VALE DAS PEDRINHAS
1051-29	RUA	ORILIO PICOLI	SEGREDO
1052-21	RUA	MARCIONILIO IGNACIO	JD. MODELO
1223-30	RUA	MARCOS TEIXEIRA	VALE DAS PEDRINHAS
1114-01	RUA	MARGARIDA NERY PORTELA	GUAPI VILA
635-25	RUA	DONA MARIA EMILIANA	VARZEA ALEGRE
986-29	RUA	JOSE VENTURA	VILA OPERÁRIA SEGREDO
1049-08	RUA	MANGARATIBA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1049-15	RUA	MANGARATIBA	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1059-28	RUA	MANUEL DE ABREL	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1053-08	EST	MARIO ALVES	CENTRO
1428-08	TRV	MARIO ALVES 1	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1406-08	TRV	MARIO ALVES 2	CENTRO
1383-05	EST	MARIO MEDEIROS	GRJ. CADETE FABRES
1212-20	RUA	MARQUES DE MONTALVAO	LIMA TEIXEIRA
2983-26	RUA	MARTE	VILA OLIMPIA
1389-14	RUA	MARY	VILA IONE
214-25	RUA	DONA MATILDE	VAEZA ALEGRE
1055-02	RUA	MAURO ABRAHAO	JD. CONCORDIA
2991-17	RUA	MAURO ABRAHAO	JD. NOVA MARÍLIA
1057-23	RUA	MAXIMINIO JOSE PACHECO	CENTRO
1220-30	RUA	MEM DE SÁ	VALE DAS PEDRINHAS
1403-26	RUA	MERCURIO	VILA OLIMPIA
1226-30	RUA	MIGUEL FINTELMAM JUNIOR	VALE DAS PEDRINHAS
2852-21	AV	MILTON DELGADO CAMPOS ( DR )	JD. MODELO
2821-06	RUA	MILTON JOSÉ CORRÊIA	JD. PARAISO
2806-05	RUA	MIRIM	GRJ. CADETE FABRES
1396-15	EST	MIUDINHO ( TRV. DA CONCORDANCIA )	LIMOEIRO
1233-30	RUA	MOREIRA CABRAL	VALE DAS PEDRINHAS
1061-10	EST	MOTOCROSS ( DO )	CITROLANDIA
885-08	EST	MARTHA ALCANTRA FARES	VÁRIOS LOTEAMENTOS
885-12	EST	MARTHA ALCANTRA FARES	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1382-21	RUA	N	VILA MODELO
1063-15	RUA	NACY	JD. LIMOEIRO
1373-05	EST	NASCENTES	GRJ. CADETE FABRES
3003-06	EST	DAS NASCENTES	FAZ. MARUIPE
1064-27	RUA	NATALIA MACIEL	PQ. STA. EUGENIA
857-08	RUA	NAUM FARES	TERRAS DO FREIXAL
1065-23	RUA	NELY	PQ. FREIXAL
1173-08	RUA	NESTOR PEREIRA	BAIRRO TEIXEIRA
602-26	RUA	NETUNO	VILA OLIMPIA



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

1066-23	RUA	ARY VIANNA	PQ. FREIXAL
596-26	RUA	NEWTON	VILA OLIMPIA
1068-21	RUA	NILO TITO	JD. MODELO
1069-08	PRÇ	NITEROI	PRAÇA NITEROI ( DESM)
2998-08	RUA	NOVA	BAIRRO TEIXEIRA
1387-09	RUA	O	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1388-16	RUA	O	COND. MONTE OLIVETTI
1416-21	RUA	O	VILA MODELO
2753-14	RUA	OITIS (DOS )	COND. VALE DO RIO
1075-21	RUA	OLIMPIO PEREIRA	JD. MODELO
1429-17	RUA	ORLANDO RODRIGUES DE SÁ	JD. NOVA MARÍLIA
1078-27	RUA	ORLANDA ROSA	PQ. ST. EUGENIA
923-11	RUA	ORQUIDEAS	PQ. DA SERRA
941-06	RUA	ORQUIDEA	PQ. DA S. CANECA FINA
951-06	RUA	HORTÊNCIA	PQ. DA S. CANECA FINA
973-11	RUA	DAS ORTENCIAS	PQ. SERRANO
850-08	RUA	OSMAR LOPES DOS SANTOS	VILA IPORA
637-25	RUA	DR. OTÁVIO	VARZEA ALEGRE
1435-16	RUA	OX. DRUMOND	COND. MONTE OLIVETTI
1079-02	RUA	OZEIAS DE OLIVEIRA	PQ. BANANAL
1438-21	RUA	P	VILA MODELO
142-10	TRV	PADRE MANSO	JD. ANOPOLIS
1440-15	RUA	PAIOL	JD. ADILA
605-26	RUA	PALAS	VILA OLIMPIA
1028-14	RUA	PALMAS ( DAS )	GUAPI. C . CLUB ( P. AZUL )
1090-06	TRV	PARAISO	CANECA FINA
1088-04	RUA	DO PARAISO	PQ. SILVESTRE
1089-03	RUA	PARAISO	PQ. SOBERBO
1123-03	TRV	PARAISO	PQ. SOBERBO
1091-20	RUA	G	JD. STA CLAUDIA
2882-02	RUA	PASTOR ARMANDO COEHN	PQ. MODELO
2633-08	RUA	DA ESTAÇÃO	CENTRO
1086-12	EST	DO PAU - BRASIL	DESM COTIA
735-17	RUA	PAULO LOPES	JD. NOVA MARÍLIA
1494-17	RUA	ENG. PAULO SOUZA OLIVEIRA FONSECA	JD. NOVA MARÍLIA
1094-08	RUA	PAULO FRANCISCO BRAGANÇA	TERRAS DO FREIXAL
933-01	TRV	ENG. PAULO DE ALENCAR ARARIPE	GUAPI VILA
1095-16	RUA	PAULO ROSE	COND. MONTE OLIVETTI
1096-04	RUA	DA PAZ	PQ. SILVESTRE
1097-15	RUA	PEDRA ( DA )	JD. LIMOEIRO
1098-05	EST	PEDREIRA	GRJ. CADETE FABRES
1087-22	EST	PARAISO ( DO )	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1087-18	EST	PARAISO ( DO )	VÁRIOS LOTEAMENTOS
928-19	RUA	PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA	FAZ. PAIOL
2723-17	RUA	PEDRO GUIMARÃES	JD. NOVA MARÍLIA
2337-17	RUA	PEDRO LEAL	JD. NOVA MARÍLIA
2736-15	RUA	PEDRO LIZA	JD. ADILA
1099-19	RUA	PEDRO RUFINO	FAZ. PAIOL
1100-20	RUA	PEIXES	AQUARIUS



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

1101-23	RUA	PERIANDRO J. DE MOURA	PQ. FREIXAL
1152-14	RUA	PERPEROMIDAS ( DAS )	GUAPI. C . CLUB ( P. AZUL )
1102-28	RUA	PETRONIO PACINTO	JD. QUINTA MARIANA
743-20	RUA	DAS PETUNIAS	JD. STA. CLAUDIA
1103-23	RUA	PIERRE BERMAN	PQ. FREIXAL
1184-06	RUA	PINHO	PQ. DA S. CANECA FINA
2872-06	RUA	PINUS	PQ. DA S. CANECA FINA
2755-05	RUA	PLANALTO	GRJ. CADETE FABRES
599-26	RUA	PLUTÃO	VILA OLIMPIA
2117-02	RUA	DO POÇO	JD. ENCANTADO
1104-27	RUA	POLICARPO JUNIRO	PQ. STA. EUGENIA
2715-02	RUA	DA PRAIA	JD. ENCANTADO
1105-08	RUA	GOV. ROBERTO SILVEIRA	TERRAS DO FREIXAL
1106-08	RUA	NICOMEDIO ANSELMO DE OLIVEIRA	VILA GUAPI
969-09	RUA	PRESB. OSCAR LOPES DA SILVA	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1211-14	RUA	PRIMOLAS (DAS)	GUAPI C. CLUB. ( P. AZUL)
2864-20	RUA	PRINCESA LEOPOLDINA	LIMA TEIXEIRA
1107-05	RUA	PROF. CLAUDINEIA PEREIRA CARDOSO	GRJ. CADETE FABRES
1108-08	RUA	PROF. ROCHA FARIAS	TERRAS DO FREIXAL
2693-08	RUA	PROJETADA 1	TREZE DA ROSA
2758-04	RUA	6	IRMANDADE ESPIRITUAL
2692-27	RUA	PROJETADA	CHACARAS CANAAN
2691-15	RUA	E	CHACARAS ENTRE RIOS
1126-15	RUA	PROJETADA 1	JD. LIMOEIRO
1119-10	EST	PROJETADA	SANTA TEREZINHA
1111-16	RUA	PROJETADA DOS ITALIANOS	FAZ. DA LAJE
1113-27	RUA	PROJETADA (DA AFONSO PENA)	PQ. STA. EUGENIA
1117-11	RUA	PROJETADA	COND. RANCHO DA SERRA
1112-27	RUA	PROJ. (DA ESPERANÇA)	PQ. STA. EUGENIA
2945-03	RUA	PROJETADA	BARREIRA
2696-05	RUA	PROJETADA 5	GRJ. CADETE FABRES
2682-05	TRV	3	GRJ. CADETE FABRES
2901-01	RUA	TERESÓPOLIS	GUAPI VILA
1192-01	RUA	TERESÓPOLIS	SÍTIO SÃO GABRIEL
1231-30	RUA	JOSÉ GOMES DA SILVA	VALE DAS PEDRINHAS
682-26	RUA	TERRA	VILA OLIMPIA
681-13	RUA	TRES	FAZ. GARRAFÃO
680-04	RUA	TREZE	PQ. SILVESTRE
678-15	RUA	TRINTA DE ABRIL	JD. SOBERBO
823-14	RUA	TULIPAS	GUAPI C. CLUB. ( P. AZUL)
641-09	RUA	U	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
677-13	TRV	UM	FAZ. GARRAFÃO
2860-04	EST	DO IMPERADOR	VÁRIOS LOTEAMENTOS
604-26	RUA	URANO	VILA OLIMPIA
675-15	RUA	V	ALPHA I DO LIMOEIRO





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

674-15	RUA	V	ALPHA I DO LIMOEIRO
2632-09	RUA	VALPARAISO	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1213-23	RUA	VALENTIN SCHEER	CENTRO
684-13	EST	VELHA DO GARRAÇÃO	JD. DEDO DE DEUS
1215-03	EST	DO VENANCIO	PQ. BERNARDELLI
686-26	RUA	VENUS	VILA OLIMPIA
876-20	RUA	VERA LUCIA TRINDADE	GRANJA IDEAL
609-26	RUA	VESTA	VILA OLIMPIA
749-15	RUA	VI	ALPHA I DO LIMOEIRO
722-15	RUA	VI	ALPHA II DO LIMOEIRO
2646-08	RUA	PULCHERIO LOPES	TERRAS DO FREIXAL
1127-09	RUA	Q	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
2670-16	RUA	QUARESMAS	PQ. DA FLORESTA
897-14	RUA	QUARESMAS	GUAPI C. CLUB.(P.AZUL)
2836-15	RUA	QUEIROZ	COND. RANCHO LIMOEIRO
1151-21	AV.	REGINALDO DE S. NOGUEIRA	JD. MODELO
1138-23	RUA	RIACHO BRANCO	CENTRO
1140-23	RUA	RIACHUELO	CENTRO
1143-05	TRV	DA RIO FRIBURGO	GRJ. CADETE FABRES
995-01	RUA	RITA NOEMIA DA COSTA	JD. ITAMONTE
861-19	RUA	ROGERIO CORTEZ	FAZ. PAIOL
838-06	EST	DO RONCADOR	FAZ. MARUIPE
1141-18	ROD	RIO-FRIBURGO	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1144-27	ROD	RIO-PETROPOLIS	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1058-23	RUA	VEREADOR MOACYR PIMENTEL	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1058-08	RUA	VEREADOR MOACYR PIMENTEL	VÁRIOS LOTEAMENTOS
1146-04	RUA	ROSANE CASSIA	PQ. SILVESTRE
890-11	RUA	ROSAS	PQ. DA SERRA
2629-09	RUA	PRAIANOS	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1153-11	RUA	DOS SABIAS	PQ. DAS AGUAS
1154-20	RUA	SAGITÁRIO	AQUARIUS
1006-21	RUA	SAID TANURI	JD. MODELO
1150-06	RUA	SAÍRA	PQ. DA S. CANECA FINA
450-25	RUA	SANDRA	VARZEA ALEGRE
1155-21	RUA	LAHUD TANNURI	JD. MODELO
86-10	RUA	SANTA BARBARA	JD. ANAPOLIS
2754-20	RUA	SANTA CLAUDIA	JD. STA. CLAUDIA
2637-27	RUA	SANTA EUGENIA	PQ. STA. EUGENIA
1156-28	RUA	SANTA LUZIA	JD. QUINTA MARIANA
53-10	RUA	SANTA MARGARIDA	JD. ANAPOLIS
50-10	RUA	SANTA MARTA	JD. ANAPOLIS
29-55	RUA	SANTA RITA	JD. ANAPOLIS
833-14	RUA	VISTA ALEGRE	JD. BOA VISTA
98-10	AV.	AYRTON SENNA	VARIOS LOTEAMENTOS
642-09	RUA	W	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1193-14	RUA	WALCIR MOREIRA	JD. BOA VISTA
755-14	RUA	WALTER MOREIRA	VILA IONE
754-04	RUA	WANTUIL	IRMANDADE ESPIRITUAL
1085-23	RUA	WASHINGTON DE SOUZA COELHO	SITIO DEZ



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

1217-08	RUA	WASHINGTON LUIZ	JD. ANGELA MARIA
752-15	RUA	X	ALPHA I DO LIMOEIRO
737-15	RUA	X	ALPHA II DO LIMOEIRO
3000-15	RUA	XI	ALPHA I DO LIMOEIRO
762-15	RUA	XI	ALPHA II DO LIMOEIRO
657-15	RUA	XII	ALPHA I DO LIMOEIRO
748-15	RUA	XII	ALPHA II DO LIMOEIRO
747-15	RUA	XIII	ALPHA I DO LIMOEIRO
707-15	RUA	XIII	ALPHA II DO LIMOEIRO
706-15	RUA	XIV	ALPHA I DO LIMOEIRO
705-15	RUA	XIV	ALPHA II DO LIMOEIRO
2980-15	RUA	XV	ALPHA I DO LIMOEIRO
703-15	RUA	XVI	ALPHA I DO LIMOEIRO
1002-01	RUA	YVONE	GUAPI VILA
701-33	EST	PEDRA OCA	FAZ. PEDRA OCA
746-32	EST	DOS AMORINS	FA. DOS AMORINS
889-01	EST	PROJETADA 1	GUAPI VILA
540-10	RUA	4	DOIS NETINHOS
544-11	RUA	5	PQ. SANTO ANTONIO
549-10	RUA	SÃO PEDRO	JD. ANAPOLIS
554-10	RUA	PROJETADA	CITROLANDIA
555-10	RUA	1	CITROLANDIA
559-10	RUA	SÃO MARCOS	JD. ANAPOLIS
2816-20	RUA	SEVERINO BELMIRO DE LIMA	PQ. SANTO ANTONIO
561-10	RUA	7	CITROLANDIA
562-10	RUA	SÃO PAULO	JD. ANAPOLIS
563-10	RUA	SÃO LUCAS	JD. ANAPOLIS
1358-20	RUA	11	VARIOS LOTEAMENTOS
569-11	RUA	4	PQ. SANTO ANTONIO
573-10	RUA	A	DOIS NETINHOS
576-10	AV.	GUANABARA	JD. ANAPOLIS
638-25	RUA	PROF. VERA REGINA	VARZEA ALEGRE
578-25	AV.	MAX WOLF	VARZEA ALEGRE
579-25	AV.	VÁRZEA ALEGRE	VARZEA ALEGRE
581-25	RUA	ANTONIO I. DA SILVERIA	VARZEA ALEGRE
583-25	RUA	DONA VERA LUCIA	VARZEA ALEGRE
584-25	RUA	DONA ALICE	VARZEA ALEGRE
585-25	AV.	RENE HENOT	VARZEA ALEGRE
590-25	RUA	EMILIANA	VARZEA ALEGRE
588-25	RUA	DONA JANDIRA	VARZEA ALEGRE
3007-14	RUA	MARILIA	VILA IONE
3008-08	RUA	B	VILA IPORA
3012-31	RUA	ACHILLES DE SOUZA GONÇALVES	THERANNI I
708-08	RUA	DR. FELIPE THIAGO GOMES	TERRAS DO FREIXAL
664-08	PRÇ	PAULO TERRA	TERRAS DO FREIXAL
21-24	EST	50	PQ. N. S. DA AJUDA
2707-30	RUA	MARQUES DE QUELUZ	VALE DAS PEDRINHAS
466-30	RUA	MARQUES DO LAVRADIO	VALE DAS PEDRINHAS
232-01	RUA	DAS AMENDOEIRAS	COND. BOSQUE CAMBUCAS
354-17	AV.	4	JD. NOVA MARILIA



389-17	EST	MUNICIPAL	JD. NOVA MARILIA
424-14	RUA	STA. RITA	GUAPI C. CLUB.(P.AZUL)
446-17	RUA	15	JD. NOVA MARILIA
724-31	RUA	IZALTINA	THERANNI I
2990-16	RUA	DOS CAMBUIS	MONTE OLIVETTI
1124-06	RUA	CRAVO	PQ. DA S. CANECA FINA
1132-06	RUA	LÍRIO	PQ. DA S. CANECA FINA
11-31	TRA	1	THERANNI I
12-31	TRA	2	THERANNI I
13-31	TRA	3	THERANNI I
14-31	TRA	4	THERANNI I
15-31	TRA	5	THERANNI I
16-31	TRA	6	THERANNI I
17-31	TRA	7	THERANNI I
18-31	TRA	8	THERANNI I
19-31	RUA	PROJETADA 2	THERANNI I
23-14	RUA	A	COND. VALE DAS ACACIAS
24-14	RUA	B	COND. VALE DAS ACACIAS
25-14	RUA	C	COND. VALE DAS ACACIAS
26-14	RUA	D	COND. VALE DAS ACACIAS
27-02	VIA	PRIVATIVA 1	VILLAGE I
28-02	VIA	PRIVATIVA 2	VILLAGE II
873-08	RUA	COMANDANTE BARCELAR	VARIOS LOTEAMENTOS
873-31	RUA	COMANDANTE BARCELAR	VARIOS LOTEAMENTOS
801-19	RUA	ANTONIO DIAS GUERRA	VARIOS LOTEAMENTOS
2867-02	EST	BANANAL	VARIOS LOTEAMENTOS
824-03	EST	DA BARREIRA	VARIOS LOTEAMENTOS
872-26	ROD	BR-493	VARIOS LOTEAMENTOS
872-30	ROD	BR-493	VARIOS LOTEAMENTOS
872-25	ROD	BR-493	VARIOS LOTEAMENTOS
858-14	EST	CANECA FINA (DA)	VARIOS LOTEAMENTOS
858-06	EST	DA CANECA FINA	VARIOS LOTEAMENTOS
1093-02	RUA	CLAUDIONOR BATISTA	VARIOS LOTEAMENTOS
873-12	RUA	COMANDANTE BARCELAR	VARIOS LOTEAMENTOS
884-08	AV.	DEDO DE DEUS	VARIOS LOTEAMENTOS
884-19	AV.	DEDO DE DEUS	VARIOS LOTEAMENTOS
2652-01	EST	IMPERIAL	VARIOS LOTEAMENTOS
2652-16	EST	IMPERIAL	VARIOS LOTEAMENTOS
1175-02	EST	IRINEU ALVES DOS SANTOS	VARIOS LOTEAMENTOS
1175-21	EST	IRINEU ALVES DOS SANTOS	VARIOS LOTEAMENTOS
1041-15	EST	LIMOEIRO (DO)	VARIOS LOTEAMENTOS
1059-23	RUA	MANUEL DE ABREU	VARIOS LOTEAMENTOS
1141-21	ROD	RIO-FRIBURGO	VARIOS LOTEAMENTOS
1141-05	ROD	RIO-FRIBURGO	VARIOS LOTEAMENTOS
1144-09	ROD	RIO-TERESOPOLIS	VARIOS LOTEAMENTOS
1144-16	ROD	RIO-TERESOPOLIS	VARIOS LOTEAMENTOS
1144-20	ROD	RIO-TERESOPOLIS	VARIOS LOTEAMENTOS



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

1144-01	ROD	RIO-TERESOPOLIS	VARIOS LOTEAMENTOS
1144-02	ROD	RIO-TERESOPOLIS	VARIOS LOTEAMENTOS
1144-04	ROD	RIO-TERESOPOLIS	VARIOS LOTEAMENTOS
1144-07	ROD	RIO-TERESOPOLIS	VARIOS LOTEAMENTOS
1144-11	ROD	RIO-TERESOPOLIS	VARIOS LOTEAMENTOS
1144-21	ROD	RIO-TERESOPOLIS	VARIOS LOTEAMENTOS
1122-21	RUA	EDGARD BARBOSA	VARIOS LOTEAMENTOS
2831-05	TRAV	2	GRJ. CADETE FABRES
2833-26	RUA	BEIRA RIO	VILA OLIMPIA
2835-30	RUA	52	VALE DAS PEDRINHAS
2843-20	RUA	A	JD. STA. CLAUDIA
2848-26	RUA	G. (PROJ.)	VILA OLIMPIA
2849-21	RUA	5	JD. MODELO
2850-21	RUA	JOÃO RAIMUNDO DE ALMEIDA	JD. MODELO
2854-05	EST	DONA CECILIA	GRJ. CADETE FABRES
2855-01	RUA	PROJETADA 3	CANTAGALO
2895-30	RUA	85	VALE DAS PEDRINHAS
3004-11	RUA	C	COND. RANCHO DA SERRA
862-08	RUA	CARAMURU	VILA FREIXAL
3006-06	EST	DO ENGENHO NOVO	FAZ. MARUIPE
140-10	RUA	SÃO CARLOS	JD. ANAPOLIS
733-20	RUA	SÃO CARLOS	JD. STA. CLAUDIA
85-10	RUA	SÃO CLEMENTE	JD. ANAPOLIS
732-04	RUA	SÃO COSME	IRMANDADE ESPIRITUAL
80-10	RUA	SÃO FRANCISCO	JD. ANAPOLIS
1159-01	RUA	SÃO GABRIEL	SITIO SÃO GABRIEL
2743-01	RUA	PROJETADA 4	GUAPI VILA
2750-17	RUA	86	JD. NOVA MARILIA
2776-17	RUA	44 (PROJ. DA)	JD. NOVA MARILIA
851-17	RUA	77	JD. NOVA MARILIA
2856-05	RUA	PROJETADA 4	GRJ. CADETE FABRES
2857-10	RUA	31	CITROLANDIA
2858-09	AV.	2	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
2861-09	RUA	N	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
2862-10	RUA	PROJETADA 4	CITROLANDIA
2865-30	RUA	73	VALE DAS PEDRINHAS
2875-06	RUA	MOGNO	PQ. DA S. CANECA FINA
2887-10	RUA	10	CITROLANDIA
2890-06	RUA	1	CANECA FINA
804-12	RUA	IV	COND. DA FERRADURA
2924-15	RUA	4	JD. SOBERBO
2928-04	AV.	A	PQ. SILVESTRE
2938-10	RUA	A-4	CITROLANDIA
2937-24	VIA	33	PQ. N. S. DA AJUDA
2947-04	RUA	4 (TRV DA RUA)	PQ. SILVESTRE
2948-06	RUA	CAMELIA	COND. BOSQUE SOSSEGO
2949-09	RUA	P	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
2954-06	RUA	3	JD. PARAISO
2956-30	RUA	94	VALE DAS PEDRINHAS



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

2957-34	TRAV	CABRAL	PQ. NOVA FRIBURGO
2958-15	RUA	SOBERBO	JD. SOBERBO
2996-06	RUA	MARFIM	PQ. DAS CANECA FINA
2897-04	RUA	ESTRELA DALVA	IRMANDADE ESPIRITUAL
2902-10	RUA	12	CITROLANDIA
2903-08	RUA	E	BAIRRO TEIXEIRA
2904-10	RUA	17	CITROLANDIA
2905-11	RUA	PROJETADA	CORUJAS (DESM./FAZ.)
2907-21	PRÇ	8	JD. MODELO
2908-08	RUA	D	VILA IPORA
2909-24	EST	19	PQ. N. S. DA AJUDA
2910-34	AV.	PAULINA BECKER	PQ. NOVA FRIBURGO
2911-16	AV.	SANTANA	FAZ. DA LAJE
598-26	AV.	CANAL	VILA OLIMPIA
2913-21	RUA	PROJETADA 2	JD. MODELO
2919-30	RUA	113	VALE DAS PEDRINHAS
2920-10	RUA	6	CITROLANDIA
2921-17	RUA	58	JD. NOVA MARILIA
2922-12	RUA	III	COND. DA FERRADURA
2970-31	RUA	PALMEIRAS	COND. SOBERBO
2976-22	TRAV	8	PARAISO
2985-14	RUA	B	COND. VALE DO RIO
2987-15	RUA	6	JD. SOBERBO
2988-05	RUA	D	GRJ. CADETE FABRES
2995-01	RUA	FIDELINA ALVES DE MORAES	PQ. IRACEMA
2997-26	RUA	F	JD. STO. AMARO
102-10	RUA	SÃO GERONIMO	JD. ANAPOLIS
1161-01	RUA	SÃO JOÃO	JD. CANTAGALO
48-10	RUA	SÃO JOÃO	JD. ANAPOLIS
58-10	RUA	SÃO JOAQUIM	JD. ANAPOLIS
52-10	RUA	SÃO JORGE	JD. ANAPOLIS
1165-20	RUA	SÃO JUDAS TADEU	GRANJA IDEAL
20-10	RUA	SÃO JUDAS TADEU	JD. ANAPOLIS
46-10	RUA	SÃO LAZARO	JD. ANAPOLIS
103-10	RUA	SÃO LOURENÇO	JD. ANAPOLIS
49-10	RUA	SÃO LUIZ GONZAGA	JD. ANAPOLIS
1164-10	RUA	SÃO MARCOS DA GRANJA	GRJ. SÃO MARCOS
1122-09	RUA	EDGARD BARBOSA	VARIOS LOTEAMENTOS
29-10	RUA	SÃO MIGUEL	JD. ANAPOLIS
182-20	RUA	K	JD. STA. CLAUDIA
2936-20	RUA	4	PQ. STO. ANDRE
2795-31	RUA	CHICRI ELIAS KFURI	THERANNI I
2981-10	RUA	4	VILA CITROLANDIA
1133-27	RUA	4 (TRV DA AQUARIUS)	AQUARIUS
1134-18	TRAV	4	ORINDI
738-24	EST	DJALMA MANHAES	PQ. N. S. DA AJUDA
739-24	EST	41	PQ. N. S. DA AJUDA
740-24	EST	42	PQ. N. S. DA AJUDA
741-17	RUA	43	JD. NOVA MARILIA
742-24	EST	43	JD. N. S. DA AJUDA
1246-30	RUA	ALTENIVE DA ROSA	VALE DAS PEDRINHAS



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

745-17	RUA	44	JD. NOVA MARILIA
704-24	EST	44	PQ. N. S. DA AJUDA
750-17	RUA	45	JD. NOVA MARILIA
753-24	EST	45	PQ. N. S. DA AJUDA
756-30	RUA	VERGILIO PEREIRA FILHO	VALE DAS PEDRINHAS
1290-24	EST	46	PQ. N. S. DA AJUDA
1302-30	RUA	ROQUE PEREIRA DAS NEVES	VALE DAS PEDRINHAS
757-24	EST	47	PQ. N. S. DA AJUDA
763-24	EST	48	PQ. N. S. DA AJUDA
1275-30	RUA	ESTHER OLIVA GAIO	VALE DAS PEDRINHAS
93-10	RUA	5	ALDEIA JARAPITU
683-20	RUA	5	GRANJA IDEAL
699-31	RUA	SALATHIEL ANTONIO DA ROSA	THERANNI I
685-10	RUA	5	VILA SENHORA DA GLORIA
901-01	RUA	D	JD. ITAMONTE
1514-14	RUA	C	COND. MARIZA DORNELAS
1450-20	RUA	D	JD. SANTA CLAUDIA
891-16	RUA	D	COND. MONTE OLIVETTI
1468-17	RUA	D	PQ. JANAINA
918-06	RUA	D	VALE DAS NASCENTES
896-14	RUA	D	COND. VALE DO RIO
659-20	RUA	A	SITIOS VALE DO PORA
1467-21	RUA	D	VILA MODELO
893-08	RUA	D	VILA RECREIO
1466-23	RUA	MARILIA	PQ. FREIXAL
899-27	SRV	DARCY ROSA (DA)	PQ. SANTA EUGENIA
1162-01	SRV	DA AV. DEDO DE DEUS	JD. CANTAGALO
646-27	TRAV	ESPERANÇA (DA)	PQ. STA. EUGENIA
647-03	TRAV	DA ESTRADA DO PARAISO	PQ. SOBERBO
660-21	PRÇ	6	JD. MODELO
650-26	RUA	DALVA	VILA OLIMPIA
651-15	RUA	DANE CONCEIÇÃO	COND. RANCHO LIMOEIRO
322-25	RUA	DANIEL	VARZEA ALEGRE
1116-23	RUA	DANIELA PEREZ	PQ; FREIXAL
898-27	RUA	DARCY ROSA	PQ. SANTA EUGENIA
2847-05	EST	DAS PEDRAS	GRJ. CADETE FABRES
654-20	RUA	DAVID DA CRUZ	JD. SANTA CLAUDIA
593-25	RUA	DONA DEL CARMEM	VARZEA ALEGRE
300-25	AV.	MAJOR DELFIM	VARZEA ALEGRE
884-23	AV.	DEDO DE DEUS	VARIOS LOTEAMENTOS
884-01	AV.	DEDO DE DEUS	VARIOS LOTEAMENTOS
945-09	RUA	JOSÉ BASTOS	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1574-05	RUA	F	GRJ. CADETE FABRES
3017-05	RUA	F	GRJ. CADETE FABRES
1573-05	RUA	F	GRJ. CADETE FABRES
1572-14	RUA	NAGIB DOS SANTOS GERMANO	COND. MARIZA DORNELAS
1571-16	RUA	F	COND. MONTE OLIVETTI



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

943-11	RUA	F	PQ. DA SERRA
1084-28	RUA	F	JD. QUINTA MARIANA
942-14	RUA	F	COND. DO VALE DO RIO
1569-21	RUA	F	VILA MODELO
213-21	RUA	PROJETADA 4	JD. MODELO
1007-09	RUA	FABIO ROMUALDO DOS SANTOS	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1227-30	RUA	FELIPE DOS SANTOS	VALE DAS PEDRINHAS
1224-30	RUA	FELIX JOSÉ MACHADO	VALE DAS PEDRINHAS
950-06	RUA	FLAMBOIÃ	VALE DAS NASCENTES
927-14	RUA	FLAMBOYANTES (DOS)	GUAPI C. CLUB.(P.AZUL)
947-23	RUA	FREIXAL	CENTRO
2974-06	RUA	FLOR DE MAIO	VALE DAS NASCENTES
1531-20	EST	FLORES (DAS)	GRANJA IDEAL
2923-07	EST	FLORESTA (DA)	VALE DO ESPINHAÇO
2845-27	EST	FOJO	FAZ. DO ROCADO
820-20	RUA	FRANCISCO BRAZ FILHO	D. PEDRO II
999-08	RUA	ITACOATIARA	VILA GUAPI
948-02	RUA	FRANCISCO FAGUNDES CARDOSO	JD. CONCORDIA
2899-17	RUA	FRANCISCO GUIMARAES	JD. NOVA MARILIA
1018-08	RUA	JOSE MOREIRA GARCIA	VILA GUAPI
209-25	RUA	JOSE PATROCINIO	VARZEA ALEGRE
1319-27	RUA	JOSE RODRIGUES DA SILVA	JD. GLEBA AZUL
764-19	RUA	JOSE SACILOTI	FAZ. PAIOL
1019-27	RUA	JOSE SOARES	JD. GLEBA AZUL
208-25	RUA	JOSEFINA	VARZEA ALEGRE
1179-04	RUA	JULITA DE CARVALHO	PQ. SILVESTRE
2888-27	RUA	JULIANA	PQ. STA. EUGENIA
1004-06	EST	JÚLIO SANTORO	VARIOS LOTEAMENTOS
610-26	RUA	DANIEL MEDEIROS ALVES	VILA OLIMPIA
608-26	RUA	JUPITER	VILA OLIMPIA
207-25	RUA	JUREMA	VARZEA ALEGRE
828-06	RUA	JURITÍ	PQ. DA S. CANECA FINA
1022-11	RUA	DOS JURITIS	PQ. DAS AGUAS
2982-09	RUA	K	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1316-05	RUA	K	GRJ. CADETE FABRES
1025-21	RUA	SENADOR NELSON CARNEIRO	JD. MODELO
1337-16	RUA	K	COND. MONTE OLIVETTI
603-26	RUA	KEPLER	VILA OLIMPIA
1427-09	RUA	L	CIDADE JD. GUAPIMIRIM
1423-05	RUA	L	GRJ. CADETE FABRES
1423-05	RUA	L	GRJ. CADETE FABRES II
1422-05	RUA	LOTERIO DE AZEVEDO	JD. MODELO
1421-16	RUA	L	COND. MONTE OLIVETTI
2630-21	RUA	L	VILA MODELO



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**





**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>I - MÃO DE OBRA</b>					
05.105.0033-0	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	H	176	150,22	26.438,72
05.105.0028-0	MÃO-DE-OBRA DE ENCARGADO PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	H	176	31,37	5.521,12
05.105.0041-0	MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	H	176	17,26	3.037,76
05.105.0013-0	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	H	528	18,87	9.963,36
05.105.0016-0	MÃO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	H	528	13,65	7.207,20
<b>Sub Total</b>					<b>52.168,16</b>
<b>Valor anual</b>					<b>626.017,92</b>
<b>II - EQUIPAMENTOS</b>					
19.004.0056-3	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHAO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MAXIMO DE ELEVACAO 30T/M E CAPACIDADE MAXIMA DE ELEVACAO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR.	H	352	86,12	30.314,24
19.004.0402-0	CAMIONETE TIPO PICK UP COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6L, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL.	MES	1	7.269,60	7.269,60
<b>Sub Total</b>					<b>37583,84</b>
<b>Valor anual</b>					<b>451.006,08</b>



### III – MATERIAIS E INSUMOS

#### POSTE DE AÇO E CONCRETO

21.002.0015-0	POSTE DE CONCRETO COM SEÇÃO CIRCULAR, RETO, COM 11,00M DE COMPRIMENTO, TIPO LEVE, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO.	UN	50	671,19	33.559,50
21.005.0000-A	POSTE DE CONCRETO COM SEÇÃO CIRCULAR, RETO, COM 7,00M DE COMPRIMENTO.PADRÃO ABNT, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO, C/ CARGA NA HORIZ. NO TOPO 400K .	UN	50	780,52	39.026,00
21.005.0000-B	POSTE DE CONCRETO, COM SEÇÃO CIRCULAR, RETO, COM 9,00M DE COMPRIMENTO.PADRÃO ABNT, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO, C/ CARGA NA HORIZ. NO TOPO 600K .	UN	50	869,21	43.460,50

#### HASTE DE ATERRAMENTO

21.015.0230-0	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE 5/8" (16MM), COM 2,50M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO	UN	150	29,70	4.455,00
---------------	--	----	-----	-------	----------

#### INSTALAÇÃO DE REDE E BT

21.015.0182-A	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA VERTICAL, DE 3 (TRÊS) ESTRIBOS, COMPLETA, PARA UMA REDE DE B.T., DE 3 (TRÊS) CONDUTORES, PARA ALINHAMENTO RETO, ÂNGULO INFERIOR À 90° E PONTO TERMINAL, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DAS CINTAS DE FIXAÇÃO (VER CONJUNTO BTV 1). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150	51,16	7.674,00
---------------	---	----	-----	-------	----------

#### BRAÇOS P/ LUMINÁRIAS EM POSTE

18.260.0040-A	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 25,4MM, PARA FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE, PROJEÇÃO HORIZONTAL 1000MM, PROJEÇÃO VERTICAL 370MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	100	76,74	7.674,00
IP 04.50.056	BRAÇO CURVO, EM AÇO DE TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020	UN	100	166,00	16.600,00



6	GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR 7398 E 7400 DA ABNT, COM 2,50M DE PROJEÇÃO HORIZONTAL, DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3MM, COM CONFORME DESENHO A4-1229 - PD E ESPECIFICAÇÃO EM-RIOLUZ Nº 17. FORNECIMENTO. (DESONERADO)				
IP 04.50.056 2	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO, CURVO, COM 2,5M DE PROJEÇÃO HORIZONTAL E DIÂMETRO DE EXTERNO DE 48MM,. FORNECIMENTO . (DESONERADO)	UN	100	123,18	12.318,00
<b>LUMINARIA INSTALAÇÃO EXTERNA</b>					
21.019.00 90-0	LUMINÁRIA LRJ-36 PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU MULTIVAPOR METÁLICO DE 150W, TUBULAR, COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO , 220V, COM ENCAIXE EM TUBO COM DIÂMETRO 48MM, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM POLICARBONATO INJETADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA E ANODIZAÇÃO COM SELAGEM OU PETRIFICAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMA DO CONJUNTO ÓTICO E DO ALOJAMENTO DO EQUIPAMENTO AUXILIAR IP-65, RECEPTÁCULO E-40, COM ISOLAMENTO PARA 5KV. FORNECIMENTO	UN	200	466,34	93.268,00
21.019.00 95-0	LUMINÁRIA LRJ-33 PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU MULTIVAPOR METÁLICO DE 250W, IP-66, VIDRO CURVO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIÂMETRO DE 60,3MM, COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO 99,85% . FORNECIMENTO	UN	300	760,00	228.000,00
21.019.01 10-0	LUMINÁRIA LRJ-32 PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU MULTIVAPOR METÁLICO DE 400W,	UN	300	790,00	237.000,00



	IP-66, VIDRO CURVO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PARA ENCAIXE EM TUBO COM DIÂMETRO DE 60,3MM, COM EQUIPAMENTO AUXILIAR INTEGRADO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO 99,85%. FORNECIMENTO.				
<b>NÚCLEO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS</b>					
21.023.00 75-0	NÚCLEO QUÁDRUPLO PARA LUMINÁRIAS LRJ-01/17/23/24/30/31, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FUSÃO, INTERNA E EXTERNAMENTE POR IMERSÃO ÚNICA EM BANHO DE ZINCO, CONFORME NBR-7398 E 7400 DA ABNT, NÚCLEO DIÂMETRO INTERNO DE 128MM, BRAÇOS COM DIÂMETRO EXTERNO DE 60,3MM, COMPRIMENTO DE 160MM, FORNECIMENTO	UN	15	151,28	2.269,20
<b>CABOS MULTIPLEXADOS/SINGELOS DE ALUMINIO</b>					
SCO-IP 14.40.025 0	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM TRES CONDUTORES FASE DE ALUMINIO COMPACTADO (CA), COM ISOLAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE), 90OC, ISOLAMENTO PARA 1KV, SECAO 16MM2 E CONDUTOR NEUTRO DE ALUMINIO COMPACTADO, NAO ISOLADO, COM ALMA DE ACO (CAA), SECAO 16MM2 (3 X 1 X 16 + 16), CONFORME NBR 8182. FORNECIMENTO. (DESONERADO)	M	1000	4,69	4.690,00
21.027.00 50-0	CABO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO DE 16MM <sup>2</sup> , FORMADOS POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMÍNIO NÚ, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287. FORNECIMENTO.	M	1000	1,83	1.830,00
21.027.00 25-0	CABO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO DE 50MM <sup>2</sup> , FORMADOS POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMÍNIO NÚ, ENCORDOAMENTO	M	300	4,75	1.425,00



	CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287. FORNECIMENTO				
<b>CABOS DE COBRE</b>					
21.026.00 20-0	CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 3X2,5MM2, PVC/70°C .FO RNECIMENTO	M	1.000	2,76	2.760,00
21.026.02 00-0	CABO DE COBRE RÍGIDO, SEÇÃO DE 10MM <sup>2</sup> , FORMADOS POR CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NÚ,ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV,EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287. FORNECIMENTO	M	200	3,94	788,00
15.008.02 25-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDEND O:PRE PARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2,600/ 1.000V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	1500	6,98	10.470,00
21.026.02 50-0	CABO DE COBRE RÍGIDO, SEÇÃO DE 25MM <sup>2</sup> , FORMADOS POR CONDUTORES EM FIOS DE COBRE NÚ, ENCORDOAMENTO CLASSE 2, ISOLAMENTO PARA 1KV, EM POLIETILENO RETICULADO (XLPE) OU ETILENO PROPILENO (EPR), COM CAPA DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA, NBR 7286, NBR 7287. FORNECIMENTO	M	200	9,49	1.898,00
<b>CONECTOR/TERMINAL PARA CABO ELÉTRICO</b>					
21.028.00 60-A	CONECTOR TIPO CUNHA, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO, PARA A FIXAÇÃO DE CONDUTORES DE ALUMÍNIO OU COBRE, POR EFEITO DE MOLA. MODELO Nº 1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	5,98	598,00
21.028.01 30-0	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE SUBTERRÂNEA, TENSÃO DE APLICAÇÃO: 0,6/1KV, CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO, NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO,	UN	200	48,53	9.706,00



	CONTATO DENTADO: LIGA DE ALUMÍNIO ESTANHADO, COM CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA MÍNIMA DE 98% IACS A 20°C, PARAFUSO TORQUIMÉTRICO: LIGA DE ALUMÍNIO, SELADOR E CAPUZ: MATERIAL ELASTOMÉRICO NA COR PRETA, INCORPORADOS AO CORPO DO CONECTOR DE FORMA IMPERDÍVEL, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-68, PARA CABOS: PRINCIPAL: 6MM <sup>2</sup> - 70MM <sup>2</sup> E DERIVAÇÃO: 1,5MM <sup>2</sup> - 6MM <sup>2</sup> . FORNECIMENTO				
IP 09.30.055 5	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE AÉREA, TENSÃO DE APLICAÇÃO: 0,6/1KV, CORPO ISOLADO RESISTENTE AS INTERPÉRIES, NA COR PRETA, CONTATO DENTADO: LIGA DE COBRE ESTANHADO, COM CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 8 UM E CONDUTIVIDADE ELÉTRICAMENTE 98% IACS A 20°C, PARAFUSO TORQUIMÉTRICO: LIGA DE ALUMÍNIO, CAPUZ: MATERIAL ELASTOMÉRICO NA COR PRETA, INCORPORADOS AO CORPO DO CONECTOR DE FORMA IMPERDÍVEL, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65, PARA CABOS: PRINCIPAL: 6MM <sup>2</sup> - 185MM <sup>2</sup> E DERIVAÇÃO: 1,5MM <sup>2</sup> - 10MM <sup>2</sup> . FORNECIMENTO (DESONERADO).	UN	2500	11,44	28.600,00
<b>RELÉS FOTOELÉTRICOS</b>					
21.031.00 10-0	BASE EXTERNA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO. FORNECIMENTO	UN	1000	5,89	5.890,00
18.260.00 70-A	RELÉ FOTOELÉTRICO, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, NA TENSÃO DE 220V E CARGA MÁXIMA DE 1.000W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3.500,0 0	19,50	68.250,00
<b>CAIXAS E TAMPÕES DE HAND-HOLES</b>					
21.035.00 07-A	CAIXA HAND-HOLE EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS DE 7 X 10 X 20CM, COM DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,60M, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TAMPÃO. FORNECIMENTO E	UN	150	177,36	26.604,00



	ASSENTAMENTO				
21.035.02 00-0	TAMPÃO DE FERRO TIPO LEVE PADRÃO. FORNECIMENTO	UN	150	190,00	28.500,00
<b>QUADROS, ARMÁRIOS, GABINETES E EQUIPAMENTOS</b>					
21.040.00 15-0	COMANDO EM GRUPO CRJ-04 OU SIMILAR, 85A. FORNECIMENTO	UN	3	1.647,44	4.942,32
<b>PROJETORES</b>					
21.042.01 20-0	PROJETOR PRJ-01, MODELO 3, PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO OU MULTIVAPOR METÁLICO DE 250/400W TUBULAR E VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W A 400W, EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO ASTM- SG-70A OU SAE 323, VISOR DE VIDRO PLANO, INCOLOR, TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUE TÉRMICO, SUPORTE TIPO "U", EM FERRO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE. FORNECIMENTO.	UN	100	425,05	42.505,00
<b>LAMPADAS DE DESCARGA</b>					
15.020.00 60-A	LÂMPADA MISTA DE 250W.	UN	50	14,99	749,50
15.020.00 50-A	LÂMPADA MISTA DE 500W.	UN	50	16,46	823,00
21.045.00 85-0	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICA (MVM), BASE E-40, BULBO TUBULAR, DE 250W, 4000/4600°K, PULSO DE 0,58/0,75KV. FORNECIMENTO	UN	400	27,21	10.884,00
21.045.00 90-0	LÂMPADA DE MULTIVAPOR METÁLICO (MVM) DE 400W, BULBO TUBULAR, TENSÃO DE IGNIÇÃO MAIOR OU IGUAL A 3KV E MENOR OU IGUAL A 4,5KV, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000 E 5000°K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO HORIZONTAL MAIS OU MENOS 20° OU QUALQUER. FORNECIMENTO	UN	400	34,70	13.880,00
00.000.43 13-0	LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO DE 125W, BULBO OVOIDE, 220V. FORNECIMENTO	UN	600	7,27	4.362,00
21.045.01 25-0	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA DE 150W, BASE E-40, BULBO OVÓIDE, DIFUSO, CORRENTE 1,8A, TENSÃO 100V, PULSO DE	UN	800	17,63	14.104,00



	ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV, FLUXO LUMINOSO NOMINAL $\geq$ 14000 LM, TEMPERATURA DE COR $\geq$ 1950°K, VIDA MÉDIA $\geq$ 24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR - 662. FORNECIMENTO				
21.045.01 35-0	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA DE 250W, BASE E-40, BULBO OVÓIDE, DIFUSO, CORRENTE 3A, TENSÃO 100V, PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV, FLUXO LUMINOSO NOMINAL $\geq$ 25000 LM, TEMPERATURA DE COR $\geq$ 2000°K, VIDA MÉDIA $\geq$ 24000HS, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL A NBR - 662. FORNECIMENTO	UN	800	24,98	19.984,00
21.045.16 0-0	LAMPADA A VAPOR DE SODIO, ALTA PRESSAO,POTENCIA DE 400W,BASE E-40,BULBO TUBULAR,CLARO,CORRENTE 4,6A,TENSAO 100V,PULSO DE ACENDIMENTO 2,8 A 4,5KV,FLUXO LUMINOSO NOMINAL $\geq$ 47500LM,TEM PERATURA DE COR $\geq$ 1950°K,VIDA MEDIA $\geq$ 24000HS,POSICAO DE FUN CIONAMEN	UN	800	21,11	16.888,00
21.045.01 05-0	LAMPADA A VAPOR DE SODIO,ALTA PRESSAO, POTENCIA DE 70W,BASE E -27,BULBO OVOIDE,DIFUSO,CORRENTE 1,0A,TENSAO 90V,PULSO DE AC ENDIMENTO 2,5 A 4KV,FLUXO LUMINOSO NOMINAL $\geq$ 5600LM,TEMPERAT URA DE COR $\geq$ 1900°K,VIDA MEDIA $\geq$ 16000HS,POSICAO DE FUNCIONA MENTO	UN	500	11,91	5.955,00
<b>REATORES PARA LAMPADAS DE DESCARGA</b>					
21.046.00 10-0	REATOR AEREO PARA LAMPADA VS/MVM 70W,IGNITOR COM PICO DE TEN SAO 2,8 A 4KV,FATOR DE POTENCIA MINIMO 0,92,TENSAO DE ALIMEN TACAO 220/250V,CORRENTE NA LAMPADA 0,98A,TENSAO NA LAMPADA 9 0V. FORNECIMENTO	UN	200	26,60	5.320,00
21.046.00	REATOR EXTERNO AUTO FATOR	UN	150	50,42	7.563,00





00-0	DE POTENCIA PARA LAMPDAS VAPOR DE MERCURIO DE 125W/220V.				
21.046.00 25-0	REATOR AÉREO PARA LÂMPADA VS/MVM 150W, IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V, CORRENTE NA LÂMPADA 1,8A, TENSÃO NA LÂMPADA 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662. FORNECIMENTO	UN	400	36,33	14.532,00
21.046.00 35-0	REATOR AÉREO PARA LÂMPADA VS/MVM DE 250W, IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,92, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V, CORRENTE NA LÂMPADA 3A, TENSÃO NA LÂMPADA 100V, PERDA MÁXIMA DE 10%, NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO	UN	800	49,02	39.216,00
21.046.00 40-0	REATOR AÉREO PARA LÂMPADA VS/MVM DE 400W, IGNITOR COM PICO DE TENSÃO 2,8 A 4KV, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,92, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220/250V, CORRENTE NA LÂMPADA 4,5A, TENSÃO NA LÂMPADA 100V, PERDA MÁXIMA DE 10% NBR-13593/13594, IEC-662). FORNECIMENTO	UN	500	61,07	30.535,00
<b>FITAS ISOLANTES E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO</b>					
21.050.00 15-0	FITA ISOLANTE PLÁSTICA ADESIVA, DE 19MMX20M. FORNECIMENTO	UN	1000	3,68	3.680,00
21.050.00 60-0	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DE 220MM. FORNECIMENTO	UN	450	32,22	14.499,00
21.050.00 90-0	PARAFUSO FRANCÊS DE (5/8"X2 1/2"). FORNECIMENTO	UN	225	1,55	348,75
<b>SUBTOTAL</b>					<b>1.168.083,77</b>
<b>SUBTOTAL GERAL</b>					<b>2.245.107,77</b>
<b>B.D.I. 21,15%</b>					<b>474.840,29</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.719.948,06</b>





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**



#### ANEXO IV

<b>COMPOSIÇÃO DE B.D.I</b>		
item	descrição	alíquota %
Taxa representativa das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras		
1.	Administração central	4,00%
Taxa representativa de despesas financeiras		
2.	Despesas financeiras	0,50%
Taxa representativa do lucro		
3.	Lucro Líquido	6,00%
Taxa da incidência de impostos sobre faturamento		
4.	ISS	5,00%
5.	Cofins	3,00%
6.	PiS	0,65%
7.	INSS	2,00%
<b>Total B.D.I</b>		<b>21,15%</b>



## **ANEXO V**

### **MEMORIAL DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO**

Para estimativa dos quantitativos dos serviços da planilha de iluminação pública foi considerado um atendimento mensal de trocas de lâmpadas em torno de 5% da quantidade existente em nosso parque de iluminação pública, considerado também atendimento aos novos projetos de revitalização e melhoramento da iluminação pública em bairros com troca do conjunto de iluminação e novas implantações devendo alcançar um quantitativo em torno de 2,5% e substituição de 40% dos pontos com componentes elétricos ultrapassados ou ineficientes.

Portanto, para troca/substituição e novas implantações foi considerado um quantitativo de lâmpadas diversas de 7,5% e para substituição/novas luminárias, um quantitativo de 2,5% do total estimado de pontos de iluminação existente. Demais serviços, considerando estimativa de atendimento as novas solicitações dos munícipes, bem como, as necessidades com previsão de execução passada (iluminação de quadras e campos de futebol, iluminação de vias secundárias, etc.). Os quantitativos tratam de uma estimativa, levando-se em consideração a imprevisibilidade da prestação do serviço.

A planilha orçamentária fora composta por itens da referência oficial EMOP índice 09/2016 e na ausência de itens desta, pela referência oficial SCO/FGV índice 09/2016.

No que se trata a mão-de-obra técnica e equipamentos, foram levadas em consideração as seguintes descrições de serviço:

- Turma Diurna: 2 equipes composta cada uma por 1 (um) eletricista, 1 (um) ajudante e 1 (um) motorista em 1 (um) veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo 12m e outra em 1 (um) veículo utilitário tipo pickap das 08h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira;

- Turma Noturna: 1 equipe composta por 1 (um) eletricista, 1 (um) ajudante e 1 (um) motorista em veículo tipo caminhão equipado com cesto aéreo de 12m das 16h00min as 24h00min de segunda a sexta;

- Supervisão técnica: Equipe composta por um engenheiro eletricista e um eletrotécnico encarregado de turma em veículo tipo Pick-up de segunda a sexta-feira das 08h00minH as 17h00minH;

- Atendente de call center: Mão de obra de um operador de call center das 08h00minH as 17h00minH de segunda a sexta.



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

## **ANEXO II**

### **Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### **DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº 09/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

### **ANEXO III**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., através do  
seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,  
diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador  
do RG n ....., CPF n. ...., residente  
à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame  
licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 09/2017** a ser realizado pela  
Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) .....,  
(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG  
n ....., CPF n. ...., residente  
à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive  
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

## **ANEXO IV**

### **Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### **DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,  
O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ  
E A FIRMA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO  
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE  
MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,  
DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL PROVENIENTE DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 09/2017,  
CONFORME SOLICITAÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,  
DECORRENTE DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 1484/2017,  
DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO  
SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA  
ABAIXO:**

#### **CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, xxxx, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADA:**

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais (luminárias, lâmpadas, soquetes, bocais, reatores, relês fotoelétricos, chaves de comando, braços metálicos), ferramentas e equipamentos necessários, e outros itens constantes da planilha de preços, a execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos; por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

2.2 - O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde obras e Serviços Públicos, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 - A **CONTRATADA** deverá informar previamente a **CONTRATANTE** todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias públicas, quando forem intervir de forma grave a rotina do trânsito ou do transeunte, para posterior execução dos serviços.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a fiscalização dos serviços toda vez que for necessário contatos e acertos com outros órgãos públicos para o atendimento das solicitações;

2.5 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a **CONTRATANTE** exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Contratada, cujo a permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

2.6 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou terceiros;

2.7 - A **CONTRATADA** não deverá reivindicar da **CONTRATANTE** qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

2.8 - A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CONTRATANTE** os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

2.9 - A **CONTRATADA** deverá reforçar em número e qualidade o pessoal em serviço, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja espontaneamente ou atendendo ao



pedido da Contratante, sempre que ficar evidenciado sua insuficiência para o cumprimento dos prazos previstos neste edital;

2.10 – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas normas e padrões da Prefeitura da Cidade de Guapimirim, ABNT, NR-10 e demais dispositivos legais vigentes;

2.11 – A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços realizados, de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Prefeitura da Cidade de Guapimirim, nesses casos o pagamento pelo retrabalho;

2.12 – A **CONTRATADA** deverá manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual indicados pela NR-06 - EPI; Identificar seu pessoal em serviço com Crachá; Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR-10;

2.13 – A **CONTRATADA** deverá arcar com os custos de pagamento de todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário a execução dos serviços;

2.14 – A **CONTRATADA** deverá utilizar veículos em perfeitas condições de uso, tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como sua apresentação em geral;

2.15 – A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar equipamentos de telefonia móvel (celular), em todos os veículos contratados, ficando responsável pela manutenção do equipamento durante a vigência do Contrato;

2.16 – A **CONTRATADA** deverá apontar Engenheiro Eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelo serviço realizado pela Contratada, que deverá fazer o acompanhamento da execução do Contrato e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

2.17 – A **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para caso de afastamento por faltas, licenças, férias e etc.;

2.18 – A **CONTRATADA** deverá sinalizar com equipamentos adequados, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

2.19 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que a **CONTRATANTE** exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos

2.20 – A **CONTRATADA** deverá comparecer diariamente, pela manhã, e quando solicitado pela Contratante, na sede da Prefeitura da Cidade de Guapimirim, para recebimento das O.S.e relação de consertos a serem realizados, os quais poderão ser completados ao longo do dia;

2.21 – A **CONTRATADA** deverá dispor de um responsável (encarregado) pelo recebimento, gerenciamento e entrega das O. S. para as equipes e ainda fazer os acertos de todos os detalhes necessários ao bom andamento dos serviços;



2.22 – A **CONTRATADA** deverá regularizar a documentação de cada veículo de acordo com sua natureza de serviço, conforme normas do DETRAN;

2.23– A **CONTRATADA** deverá efetuar o registro junto ao CREA das obras e serviços a serem realizados, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica;

2.24 – A **CONTRATADA** deverá substituir veículos e equipamentos que acarretem prejuízo ao andamento dos serviços, por motivos diversos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, compensando o período da equipe para em horários alternativos ao estabelecido neste Termo de Referência;

2.25 – A **CONTRATADA** deverá testar, verificar e atualizar os registros periodicamente, conforme NR-10, dos equipamentos de proteção e ferramentas no que se refere a classe de isolamento e apresentação em geral dos mesmos;

2.26 – A **CONTRATADA** deverá testar, verificar e atualizar os registros periodicamente, conforme NR-10, dos equipamentos de proteção e ferramentas no que se refere a classe de isolamento e apresentação em geral dos mesmos;

2.27 – A **CONTRATADA** deverá Identificar os veículos em serviço da seguinte forma:

**a)** Nas laterais e portas de carga, com adesivos conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura da Cidade de Guapimirim;

**b)** Colocar também na traseira e nas laterais, adesivo informando o telefone do Call Center;

2.28 – A **CONTRATANTE** deverá esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

2.29 – A **CONTRATANTE** deverá vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

2.30 - A **CONTRATANTE** deverá avaliar quaisquer alterações no roteiro de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

2.31 - A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.32 - A **CONTRATANTE** deverá aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;

2.33 - A **CONTRATANTE** deverá recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura da Cidade de Guapimirim e disposições deste Termo de Referência;

2.34 - A **CONTRATANTE** deverá informar a **CONTRATADA** todos os acréscimos, decréscimos ou modificações realizadas no parque de iluminação do município;

2.35 - A **CONTRATANTE** deverá vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da **CONTRATADA**;



2.36 - A **CONTRATANTE** Comunicar ao responsável técnico da Contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;

2.37 - A **CONTRATANTE** deverá vistoriar e fiscalizar os materiais fornecidos para a manutenção e instalação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL**

3.1 - O prazo do serviço será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, e o início da execução ocorrerá em até 05 dias após a emissão de Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Artigo 57 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

3.3 - Conforme Anexo I (Termo Referência)

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 - O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx), podendo ser reajustado nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Não haverá antecipação de pagamento, ainda que solicitado pela **CONTRATADA**, motivo pelo qual não serão adotados critérios de descontos.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

Nos caso que forem permitidos o reajuste, serão aplicadas, em relação ao reajuste, as disposições previstas no artigo 65 da Lei 8666/93 bem como em Lei Especial.

### **CLÁUSULA SETIMA: DAS DESPESAS**

6.1 - Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:



✓ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

7.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS**

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 09/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO E FORO**

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

##### **11.1 – DA INADIMPLÊNCIA:**

11.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;

11.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".

11.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

11.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar –se-ão todas as normas pertinente a licitações e contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

12.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

#### **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CPF:



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

.....  
inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a.) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para  
Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ..... ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar  
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ..... ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e  
suas alterações;**

( ..... ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente  
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que  
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto  
Lei Federal Complementar nº 123/2006.